**REGULAMENTO DO**
**MAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - DIREITOS CREDITÓRIOS - FIAGRO-DIREITOSCREDITÓRIOS**

CNPJ: 41.197.105/0001-60

**VIGÊNCIA**: 01/10/2026

## 1. INTERPRETAÇÃO

**Interpretação Conjunta**

**1.1.** ESTE REGULAMENTO DEVE SER LIDO E INTERPRETADO EM CONJUNTO COM SEUS ANEXOS, APÊNDICES, SUPLEMENTOS, SE HOUVER, E É REGIDO PELA LEI Nº 8.668 DE 25 DE JUNHO DE 1993, CONFORME ALTERADA, PELA RESOLUÇÃO CVM Nº 175, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ALTERADA, BEM COMO PELO SEU ANEXO NORMATIVO VI E, NO QUE APLICÁVEL, ANEXO NORMATIVO
II ("RESOLUÇÃO"), SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS NORMAS E DIRETRIZES REGULATÓRIAS E DA AUTORREGULAÇÃO ("EM CONJUNTO, "NORMAS").

**Termos Definidos**

**1.2.** Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Regulamento terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento, Anexos e Apêndices e Suplementos, quando houver;

**1.3.** Todas as palavras, expressões e abreviações utilizadas no Regulamento, Anexos e Apêndices, quando houver, com as letras iniciais maiúsculas, referem-se a este Fundo, Classe, Subclasse e/ou Série, conforme aplicável; e

**1.4.** As menções a classes de investimento, ou "CI", e classes de investimento em cotas de classes de investimento, ou "CIC-CI", também abarcarão os fundos de investimento e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

**Orientações Gerais**

**1.5.** Este Regulamento dispõe sobre informações gerais do Fundo e comuns às suas Classes;

**1.6.** Cada Anexo que integra o presente Regulamento dispõe sobre informações específicas de cada Classe, e comuns às respectivas Subclasses, quando houver;

**1.7.** O Apêndice que integra o Anexo dispõe sobre informações específicas de cada Subclasse, quando houver, e;

**1.8.** O Suplemento que integra o Apêndice dispõe sobre informações específicas de cada Série, quando houver.

## 2. PRESTADORES DE SERVIÇOS

**Administrador**
**2.1. GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** CNPJ: 27.652.684/0001-62, Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002.

2.1.1. Além do serviço de Administração Fiduciária, o Administrador prestará às Classes e/ou ao Fundo os serviços de: (i) Custódia; (ii) Controladoria; e (iii) Escrituração.

**Gestor**
**2.2. VINCI MAV GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, CNPJ: 43.705.850/0001-06, Ato Declaratório CVM

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

nº 20.042, de 09 de agosto de 2022.

2.2.1. Caso o Gestor contrate cogestor para a gestão de ativos de uma Classe, as informações do Cogestor estarão descritas diretamente no Anexo da respectiva Classe, assim como o seu mercado específico de atuação.

**Outros Serviços**

**2.3.** Outros prestadores de serviços que não estejam qualificados neste Regulamento, Anexo e/ou Apêndice, conforme o caso, estarão indicados no website do Administrador, assim como os serviços adicionais que sejam desempenhados pelo Administrador e/ou pela Gestora.

**Responsabilidade dos Prestadores de Serviços**

**2.4.** A responsabilidade de cada prestador de serviços perante o Fundo, Classes, Subclasses (conforme aplicável) e demais prestadores de serviços é individual e limitada, exclusivamente, ao cumprimento dos seus respectivos deveres, aferíveis conforme previsto na Resolução, notadamente pela Parte Geral, pelo Anexo Normativo VI e, no que aplicável, pelo Anexo Normativo II, neste Regulamento, seus Anexos e Apêndices (conforme aplicável) e, ainda, no respectivo contrato de prestação de serviços.

**2.5.** A avaliação da responsabilidade dos prestadores de serviços deverá levar sempre em consideração os riscos inerentes às aplicações nos mercados de atuação do Fundo e Classes respectivas, bem como o fato de que os serviços são prestados em regime de melhores esforços e como obrigação de meio.

**2.6.** Cada prestador de serviços do Fundo responderá, individualmente, somente por danos diretos decorrentes de seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao Regulamento ou à regulamentação vigente, devidamente comprovados por decisão judicial ou arbitral transitada em julgado, sem solidariedade com os demais prestadores de serviços.

**Destituição do Administrador e do Gestor ("Prestadores de Serviços Essenciais")**

**2.7.** O Administrador poderá ser substituído, a exclusivo critério dos Cotistas, quando da ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos:

**(i)** deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, nos termos deste Regulamento;

**(ii)** inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pelo Administrador nos termos deste Regulamento;

**(iii)** instauração de quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais em face do Administrador que, independentemente de seu escopo, ao critério dos Cotistas, possam justificar a substituição do Administrador; ou

**(iv)** descredenciamento, insolvência, intervenção, liquidação ou falência do Administrador, bem como quaisquer outros procedimentos semelhantes.

**2.8.** No caso de renúncia, o Prestador de Serviços Essenciais deverá permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de realização da Assembleia Geral.

## 3. ESTRUTURA DO FUNDO

**Prazo de Duração do Fundo**

**3.1.** 5 (cinco) anos, contados a partir da primeira Data de Emissão da primeira Classe, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas das Classes, observada a hipótese prevista na Cláusula 6.26 do Anexo da Classe.

**Estruturação do Fundo**

**3.2.** O Fundo é constituído por Classe Única de Cotas, dividida em 3 (três) diferentes

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Subclasses, cujas

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

características encontram-se descritas nos respectivos Apêndices aos Anexos deste Regulamento.

3.2.1. Os Prestadores de Serviços Essenciais poderão, de comum acordo e a seu exclusivo critério, criar Classes e Subclasses no Fundo contanto que não restrinjam os direitos atribuídos às Classes e Subclasses existentes.

3.2.2. Não será permitida a constituição de novas classes de cotas que alterem o tratamento tributário aplicável em relação ao Fundo ou às demais Classes existentes.

**Exercício Social do Fundo**

**3.3.** Término no último dia do mês de setembro de cada ano civil.

## 4. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

**4.1.** Cada Classe de Cotas conta com um patrimônio próprio segregado e seguirá uma política de investimentos específica. A política de investimentos a ser observada pelo Gestor, com relação a cada Classe, está indicada no respectivo Anexo. Todos os limites de investimento serão indicados e deverão ser interpretados com relação ao patrimônio líquido da Classe correspondente.

## 5. FATORES DE RISCO COMUNS ÀS CLASSES

**5.1.** Os fatores de risco a seguir descritos são comuns a todas as Classes do Fundo, sendo aplicáveis, portanto, a todas as Classes indistintamente, e independem de seus respectivos tipos e características individuais. Os fatores de risco específicos de cada Classe ou mesmo o detalhamento de determinados riscos descritos neste Capítulo, notadamente em decorrência de sua respectiva política de investimento e demais características individuais, poderão ser encontrados no respectivo Anexo.

5.1.1. Em última instância, todos os fatores de risco poderão levar à desvalorização das Cotas das Classes e posterior desvalorização dos investimentos dos Cotistas e/ou a ausência de liquidez.

**Risco de Mercado**

**5.2.** O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude da flutuação de preços e cotações de mercado dos ativos detidos pela Classe, bem como da oscilação das taxas de juros e do desempenho de seus emissores.

**Risco de Crédito**

**5.3.** O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação de crédito.

**Risco de Liquidez das Cotas**

**5.4.** O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de redução ou inexistência de demanda para os ativos integrantes da carteira da Classe, conforme aplicável, e pode afetar o preço e/ou o tempo de liquidação destes ativos no momento da ocorrência de amortização ou liquidação das Cotas da Classe. Este cenário pode se dar, por exemplo, em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos da Classe são negociados ou de condições atípicas de mercado. O monitoramento do risco de liquidez não é garantia de que os ativos integrantes da carteira da Classe terão liquidez suficiente para honrar as amortizações. Nesses casos, poderão, inclusive, serem aplicados os mecanismos de gerenciamento de liquidez dispostos na regulamentação em vigor.

**Risco de Precificação**

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**5.5.** As Cotas poderão sofrer com aumento ou redução no seu valor em virtude da precificação dos ativos da carteira pelo Administrador, ou terceiros contratados, a ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**Risco de Concentração**

**5.6.** A carteira da Classe poderá estar exposta à concentração em ativos de determinados ou poucos emissores. Essa concentração de investimentos nos quais a Classe aplica seus recursos poderá aumentar a exposição da carteira da Classe aos riscos relacionados a tais ativos, ocasionando volatilidade no valor de suas Cotas.

**Risco Normativo**

**5.7.** Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, as Classes ou os Cotistas podem acarretar relevantes alterações na carteira da Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de Cotistas da Classe.

**Risco Jurídico**

**5.8.** A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições deste Regulamento, Anexos e Apêndices, quando houver, poderão afetar negativamente o Fundo, a Classe, a Subclasse e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. Este Regulamento, Anexos e Apêndices, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil. Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas por referida Lei no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

**Cibersegurança**

**5.9.** Os Prestadores de Serviços Essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades do Fundo. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Problemas e falhas nestes recursos empregados poderão afetar as atividades dos Prestadores de Serviços Essenciais e, consequentemente, a performance das Classes como um todo, podendo inclusive acarretar prejuízos aos Cotistas. Por outro lado, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações do Fundo.

**Saúde Pública**

**5.10.** Questões de saúde pública poderão gerar impacto negativo direto à economia nacional e global, podendo levar ao regime de recessão, bem como consequente alteração das atividades do mercado financeiro e de capitais. Ainda, em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os Prestadores de Serviços Essenciais poderão adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e consequentemente o bom desempenho da Classe.

**Risco Socioambiental**

**5.11.** Eventos negativos de temática ambiental, social e de governança a que der causa o emissor de determinados ativos detidos pela Classe, incluindo, mas não se limitando, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento de leis e regulamentos, podem afetar financeiramente o referido emissor ou ainda a percepção do mercado a seu respeito, o que pode levar à depreciação do valor dos ativos e consequentemente acarretar prejuízos à carteira da Classe.

## 6. DESPESAS

**6.1.** As despesas a seguir descritas constituem encargos comuns passíveis de serem incorridos pelo Fundo e/ou pela Classe, a depender de sua política de investimentos e demais disposições do Anexo da Classe, sendo que estas poderão ser debitadas diretamente do patrimônio de Classe que individualmente der origem à tal despesa.

(i) Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo, Classe e/ou Subclasse.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

(ii) Despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação em vigor.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

(iii) Despesas com correspondência de interesse do Fundo e/ou da Classe, inclusive comunicações aos Cotistas.
(iv) Honorários e despesas do Auditor Independente.
(v) Emolumentos e comissões pagas por operações da carteira de Ativos.
(vi) Despesas com a manutenção de Ativos cuja propriedade decorra de execução de garantia ou de acordo com devedor.
(vii) Honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo e/ou da Classe, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso.
(viii) Gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os Ativos da carteira, assim como parcela de prejuízos da carteira não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços no exercício de suas respectivas funções.
(ix) Despesas relacionadas ao exercício de direito de voto decorrente de Ativos da carteira.
(x) Despesas com a realização de assembleia de cotistas.
(xi) Despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do Fundo e/ou da Classe.
(xii) Despesas com liquidação, registro e custódia de operações com Ativos da carteira, inclusive taxa de custódia de ativos financeiros, direitos creditórios, valores mobiliários e CBIO, despesas com registro de ativos financeiros, valores mobiliários e direitos creditórios.
(xiii) Despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações da carteira de ativos;
(xiv) No caso de Classe fechada, se for o caso, as despesas inerentes à: a) distribuição primária de cotas; e b) admissão das cotas à negociação em mercado organizado;
(xv) Royalties devidos pelo licenciamento de índices de referência, desde que cobrados de acordo com contrato estabelecido entre o administrador e a instituição que detém os direitos sobre o índice;
(xvi) Taxa de Administração e Taxa de Gestão, incluindo parcelas destinadas ao pagamento de prestadores de serviços contratados.
(xvii) Taxa de Performance, se existente.
(xviii) Montantes devidos a classes investidoras na hipótese de acordo de remuneração com base na (e limitados à) Taxa de Administração, Taxa de Gestão, Taxa de Performance e/ou Taxa de Distribuição, observado o disposto na regulamentação vigente.
(xix) Taxa Máxima de Distribuição.
(xx) Despesas relacionadas ao serviço de formação de mercado
(xxi) Despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome da Classe.
(xxii) Contratação de agência de classificação de risco de crédito.
(xxiii) Despesas com controle da titularidade dos créditos de carbono do agronegócio.
(xxiv) Comissões e emolumentos pagos sobre as operações, incluindo despesas relativas à compra, venda, locação ou arrendamento de imóveis rurais.
(xxv) Gastos necessários à administração, manutenção, conservação e reparos de imóveis rurais.
(xxvi) Gastos com avaliações decorrentes de exigência legal ou normativa.
(xxvii) Honorários e despesas relacionadas às atividades de representação dos cotistas.
(xxviii) Taxas de estruturação e manutenção de seguros e previdência;
(xxix) Despesas relacionadas ao registro de Direitos Creditórios e suas garantias; e
(xxx) Honorários e despesas do Agente de Cobrança.

**6.2.** Contingências verificáveis que recaiam sobre o Fundo, não sobre o patrimônio de alguma Classe ou Subclasse em específico serão rateadas proporcionalmente entre as Classes ou Subclasses, na razão de seu patrimônio líquido, e delas debitadas diretamente.

**6.3.** As despesas não previstas neste Regulamento como encargos do Fundo devem correr por conta do Administrador.

## 7. ASSEMBLEIAS DE COTISTAS

**7.1.** A convocação das Assembleias de Cotistas deverá ser feita com 30 (trinta) dias de

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

antecedência da data de sua realização, no mínimo, em assembleias ordinárias, e, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data de sua realização, em assembleias extraordinárias, sendo admitido que a segunda convocação seja realizada na mesma data em horário posterior.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**Assembleia Geral de Cotistas**

**7.2.** As matérias que sejam de interesse de Cotistas de todas as Classes e Subclasses demandarão a convocação de Assembleia Geral de Cotistas, e permitirão a participação de todos que constem do registro de cotistas junto ao Administrador e/ou dos prestadores de serviços e ambientes competentes, a depender da forma de distribuição de cada Classe ou Subclasse, quando houver.

**Assembleia Especial de Cotistas**

**7.3.** As matérias de interesse específico de uma Classe demandarão a convocação de Assembleia Especial de Cotistas da Classe interessada, sendo admitida a participação apenas de Cotistas que constem dos registros de Cotistas da Classe em questão, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

7.3.1. Da mesma forma, as matérias de interesse específico de uma Subclasse demandarão a convocação de Assembleia Especial de Cotistas da Subclasse interessada, sendo admitida a participação apenas de Cotistas que constem dos registros de Cotistas da Subclasse em questão, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

7.3.2. Tendo em vista a existência de Subclasses, os direitos de voto atribuídos a cada subclasse estarão indicados no Anexo da respectiva Classe.

**Forma de realização das Assembleias de Cotistas**

**7.4.** A critério exclusivo do Administrador, as Assembleias de Cotistas poderão ser realizadas de modo total ou parcialmente eletrônico. Neste sentido, os Cotistas poderão se manifestar por meio eletrônico, sendo admitidos e-mails oriundos de endereço previamente cadastrados, documentos assinados eletronicamente, ou a utilização de plataformas ou sistemas disponibilizados pelo Administrador, conforme especificado na convocação.

**Consulta Formal**

**7.5.** A critério exclusivo do Administrador, a deliberação sobre matérias de competência da Assembleia de Cotistas, sejam elas Gerais ou Especiais, poderá ser tomada mediante o processo de consulta formal, por meio físico e/ou eletrônico, conduzida nos termos da regulamentação em vigor, sem a necessidade de reunião dos Cotistas.

**Competência da Assembleia Geral de Cotistas**

**7.6.** Compete privativamente à Assembleia Geral de Cotistas deliberar sobre as matérias previstas na regulamentação. Adicionalmente, competirá à Assembleia Geral de Cotistas:

**(i)** Deliberar acerca da substituição dos Prestadores de Serviços Essenciais, do consultor especializado, se contratado, do Custodiante e/ou dos demais prestadores de serviço do Fundo.

7.6.1. As matérias de competência de Assembleia Especial de Cotistas estarão indicadas no Anexo de cada Classe.

**Quóruns da Assembleia Geral de Cotistas**

**7.7.** As deliberações da Assembleia Geral de Cotistas serão tomadas de acordo com os seguintes quóruns:

| | |
|---|---|
| Cotistas que representam: (i) em primeira convocação, 51% (cinquenta e um por cento) das Cotas Seniores, Mezanino e Juniores emitidas, computadas separadamente; e (ii) em segunda convocação, 51% (cinquenta e um por cento) das Cotas Seniores, Mezanino e Juniores presentes, computadas separadamente | (i) Substituição dos Prestadores de Serviços Essenciais,do consultor especializado,se contratado, do Custodiante e/ou dos demais prestadores de serviço do Fundo.<br>(ii) Elevação da Taxa de Administração, inclusive na hipótese de seu restabelecimento caso tenha sido objeto de redução;<br>(iii) Deliberar acerca da |

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

| | |
|---|---|
| | incorporação, fusão, cisão, liquidação ou prorrogação do prazo do Fundo. |

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

| | |
|---|---|
| Maioria simples das Cotas emitidas | Todas as demais matérias. |

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Inexistência de Garantia ou Seguro**

**8.1.** O investimento em uma Classe e/ou Subclasse deste Fundo não é garantido pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito. Adicionalmente, o investimento em uma Classe e/ou Subclasse deste Fundo não é garantido pelos Prestadores de Serviços Essenciais ou por qualquer outro prestador de serviços complementar. O investimento em uma Classe e/ou Subclasse deste Fundo não conta com qualquer tipo de cobertura de seguro.

**Comunicação**

**8.2.** Todas as correspondências aos Cotistas serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço informado pelo Cotista em seu cadastro, sendo que cabe ao Cotista manter o seu cadastro atualizado;

**8.3.** Nas situações em que se faça necessário "atestado", "ciência", "manifestação" ou "concordância" dos Cotistas, a coleta se dará por meio eletrônico; e

**8.4.** Todos os contatos e correspondências entre Administrador e Cotista poderão ser gravados e utilizados para quaisquer fins de direito, incluindo, mas não se limitando, para defesa em procedimentos administrativos, judiciais e arbitrais.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

**8.5.** Os Seguintes meios de comunicação podem ser utilizados para comunicações entre Cotistas e o Administrador:

(i) SAC: (21) 3923-3000 (11) 3206-8000
(ii) E-mail: middleadm@genial.com.vc
(iii) Ouvidoria: ouvidoria@genial.com.vc
(iv) Website: www.genialinvestimentos.com.br

## 9. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

**9.1.** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas deste Regulamento.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**ANEXO**

**MAV FIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - DIREITOS CREDITÓRIOS – FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS**

**MAV FIAGRO CLASSE DE INVESTIMENTO EM CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - DIREITOS CREDITÓRIOS – FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ 41.197.105/0001-60

**VIGÊNCIA**: 01/10/2026

## 1. INTERPRETAÇÃO

**Interpretação Conjunta**

**1.1.** ESTE ANEXO DEVE SER LIDO E INTERPRETADO EM CONJUNTO COM SEU REGULAMENTO, APÊNDICES, SUPLEMENTOS, SE HOUVER, E A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR APLICÁVEL AOS FUNDOS DE INVESTIMENTO, NOTADAMENTE O ANEXO NORMATIVO VI E AO ANEXO NORMATIVO II, NO QUE APLICÁVEL, DA RESOLUÇÃO E AS NORMAS.

**Termos Definidos**

**1.2.** Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Anexo terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento, Apêndices e Suplementos, quando houver;

**1.3.** Todas as palavras, expressões e abreviações utilizadas no Anexo, seu Regulamento, Apêndices e Suplementos, quando houver, com as letras iniciais maiúsculas referem-se a este Fundo, Classe, Subclasse e/ou Série, conforme aplicável; e

**1.4.** As menções a classes de investimento, ou "CI", e classes de investimento em cotas de classes de investimento, ou "CIC-CI", também abarcarão os fundos de investimento e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

**Orientações Gerais**

**1.5.** O Regulamento dispõe sobre informações gerais do Fundo e comuns às Classes.

**1.6.** Este Anexo, que integra o Regulamento, dispõe sobre informações específicas desta Classe e comuns às suas Subclasses, quando houver.

**1.7.** O Apêndice que integra este Anexo dispõe sobre informações específicas das Subclasses, quando houver.

**1.8.** O Suplemento que integra o Apêndice dispõe sobre informações específicas de cada Série, quando houver.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA CLASSE

**Público-Alvo**

**2.1.** O Anexo desta Classe é compatível com as faculdades e restrições aplicáveis aos investidores profissionais.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**Responsabilidade dos Cotistas**

**2.2.** Ilimitada, podendo superar o valor de suas Cotas subscritas.

**2.2.1.** Possibilidade de Realização de Operações que Coloquem em Risco o Patrimônio da Classe: A Classe poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio

**Regime Condominial**

**2.3.** Fechado.

**Prazo de Duração**

**2.4.** Observado o disposto na Cláusula 6.26, a Classe terá prazo de duração determinado, de 5 (cinco) anos, contados a partir da primeira Data de Emissão da primeira Subclasse, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas, observado o Período de Investimento e o Período de Desinvestimento, sendo que desde que mantida a Razão de Subordinação, poderá ser feita a amortização *pari passu* entre as Subclasses.

**2.4.1.** Período de Investimento: período que se inicia na Data de Emissão e que se estende até 01 de novembro de 2024.

**2.4.2.** Período de Pagamento - Desinvestimento: período a partir do término do Período de Investimento até a data de resgate de cada Cota, e que se estenderá por 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual não haverá aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo.

**Subclasses**

**2.5.** A Classe conta com Subclasses com características distintas, regidas por seus respectivos Apêndices, podendo estas serem diferenciadas por (i) prazos e condições de aplicação, amortização e resgate, (ii) taxas de administração e gestão, taxas máximas de distribuição, taxas de performance, taxas máximas de custódia, taxas de ingresso e taxas de saída, (iii) atribuição de encargos especificamente relacionados àquela Subclasse, e (iv) público-alvo.

**Razão de Subordinação**

**2.6.** É a razão entre **(i)** a soma do valor total das Cotas Mezanino e Cotas Juniores e **(ii)** o patrimônio líquido da Classe.

**2.6.1.** Como regra geral, até o resgate integral das Cotas Seniores, a Razão de Subordinação deverá ser equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Classe.

**2.7.** Razão Limite: É a proporção mínima de 15% (quinze por cento) de Cotas Mezanino e Cotas Juniores, em relação ao Patrimônio Líquido da Classe, que ensejará um Evento de Avaliação

**Ordem de Alocação**

**2.8.** Ordem de Alocação no Período de Investimento: O Administrador utilizará os recursos disponíveis para o pagamento das obrigações da Classe, obrigatoriamente e até a resolução integral das obrigações da Classe, na seguinte ordem:

(i) na medida necessária para o pagamento das taxas e despesas incorridas pela Classe, os valores recebidos na conta bancária da Classe serão retidos e pagos aos respectivos beneficiários na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento;

(ii) na medida necessária para a manutenção da Reserva de Despesa, os valores recebidos na conta bancária da Classe ficarão retidos na conta bancária da Classe e investidos em Ativos Financeiros, em valor equivalente à Reserva de Despesa;

(iii) os valores remanescentes na conta bancária da Classe serão distribuídos prioritariamente para os Cotistas Seniores, na extensão necessária ao pagamento, respectivamente, da Remuneração das Cotas Seniores;

(iv) os valores remanescentes na conta bancária da Classe serão distribuídos prioritariamente para os

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Cotistas Mezanino, na extensão necessária ao pagamento, respectivamente, da Remuneração das Cotas Mezanino; e

(v) após os eventos acima, os valores remanescentes serão utilizados para aquisição de novos Direitos Creditórios.

**2.9.** Ordem de Alocação no Período de Desinvestimento: Em cada Data de Pagamento durante o Período de Pagamento - Desinvestimentos, a amortização, o pagamento de Remuneração das Cotas, bem como o pagamento do Prêmio de Subordinação, conforme aplicável, deverão observar a seguinte ordem de prioridade:

(i) na medida necessária para o pagamento das taxas e despesas incorridas pela Classe, os valores recebidos na conta bancária da Classe serão retidos e pagos aos respectivos beneficiários na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento;

(ii) na medida necessária para a manutenção da Reserva de Despesa, os valores recebidos na conta bancária da Classe ficarão retidos na conta bancária da Classe e investidos em Ativos Financeiros, em valor equivalente à Reserva de Despesa;

(iii) os valores remanescentes na conta bancária da Classe serão distribuídos prioritariamente para os Cotistas Seniores, na extensão necessária ao pagamento, respectivamente, da Remuneração das Cotas Seniores;

(iv) os valores remanescentes na conta bancária da Classe serão distribuídos prioritariamente para os Cotistas Mezanino, na extensão necessária ao pagamento, respectivamente, da Remuneração das Cotas Mezanino; e

(v) após o pagamento da Remuneração das Cotas Seniores e da Remuneração das Cotas Mezanino, os valores remanescentes na conta bancária da Classe serão distribuídos prioritariamente da seguinte forma: (a) enquanto a Razão de Subordinação não estiver atendida, todo e qualquer valor será destinado para a Amortização das Cotas Seniores; e (b) reestabelecida a Razão de Subordinação, todo e qualquer valor será destinado para a Amortização das Cotas Seniores e para Amortização das Cotas Mezanino, de forma proporcional; e

(vi) após a amortização integral das Cotas Sênior e das Cotas Mezanino a totalidade dos recursos existentes na conta bancária da Classe serão destinados para os Cotistas Juniores a título do Prêmio de Subordinação e de Amortização das Cotas Juniores.

**2.9.1.** Prêmio de Subordinação: Prêmio a ser pago aos titulares de Cotas Juniores, equivalente a totalidade dos recursos disponíveis na conta bancária da Classe na primeira Data de Pagamento após a Amortização total das Cotas Seniores e da Amortização total das Cotas Mezanino, conforme previsto nesse Anexo e em seus respectivos Apêndices.

## 3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

**3.1.** A Classe é uma comunhão de recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e demais Ativos Financeiros, de acordo com a sua Política de Investimento e as Normas aplicáveis.

### Objetivo

**3.2.** O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios Elegíveis, formalizados pelos Documentos Comprobatórios correspondentes; e (ii) Ativos Financeiros, observados os critérios de composição e diversificação da carteira da Classe, conforme estabelecidos neste Anexo.

**3.3.** Alocação Mínima: A Classe poderá alocar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios Elegíveis, observado que o percentual mínimo de alocação em Direitos Creditórios será de 67% do patrimônio líquido da Classe.

**3.4.** Cadeia do Agronegócio: Os Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis deverão necessariamente serem pessoas físicas ou jurídicas que integrem a cadeia produtiva agroindustrial.

### Ativos Financeiros

**3.5.** A parcela do patrimônio líquido da Classe que não seja alocada em Direitos Creditórios será necessariamente mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada, pelo Gestor, nos Ativos

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Financeiros, em estrita observância aos critérios de seleção, composição e diversificação previstos neste Anexo e na Resolução, sendo estes:

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

(i) Títulos públicos federais;
(ii) Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras;
(iii) Operações compromissadas lastreadas nos títulos públicos federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; e
(iv) Cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos referidos nas alíneas (i) a (iii) acima.

**3.5.1.** Registro dos Ativos Financeiros: Os Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome da Classe, conforme o caso, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, no sistema de registro e liquidação financeira administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM.

**3.6.** Sem prejuízo das Condições de Aquisição e dos Critérios de Elegibilidade abaixo dispostos, na persecução da Política de Investimentos, caberá ao Gestor, com relação aos Direitos Creditórios Elegíveis, observar o disposto nos arts. 33, incisos II a VI, 34 e 36, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

**3.7.** O serviço de custódia de Direitos Creditórios está sujeito ao disposto nos arts. 38 a 40 do Anexo Normativo II.

**Estratégia**

A estratégia da Classe é de Agro, Indústria e Comércio, conforme regras ANBIMA para classificação de FIDCs.

**Interpretação**

**3.8.** Com relação aos Direitos Creditórios Elegiveis, os limites de aplicação por modalidade ou por emissor ou por devedor descritos no Anexo Normativo II para aquele ativo deverão ser subsidiariamente observados. .

**Processos de originação dos direitos creditórios e da Política de Concessão de Crédito**

**3.9.** Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe serão originados a partir de operações com produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas, que integrem a cadeia produtiva agroindustrial.

**3.10.** O Fundo não adota política de concessão de crédito específica, ficando a cargo do Gestor, a seleção e avaliação dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, levando em conta, dentre outros fatores, a remuneração esperada, o prazo de vencimento do Direito Creditório, o risco de crédito do Devedor, a qualidade das Garantias e os riscos específicos do setor de atuação do Devedor.

**Condições de Aquisição**

**3.11.** Condições de Aquisição: Observados os Critérios de Elegibilidade previstos no item 3.10 deste Anexo, a Classe deverá observar as seguintes condições de aquisição, as quais deverão ser verificadas pela Gestora:

**3.11.1.** Para no mínimo 80% (oitenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe:

(i) *Obrigatoriedade de Existência de Garantias para os Direitos Creditórios*: Obrigatório quando os devedores forem pessoas físicas, sociedades limitadas unipessoal – SLU, cooperativas, associações e quaisquer outras sociedades de capital fechado sem rating atribuído por agência internacional, ocasião em que os Direitos Creditórios deverão ter necessariamente no mínimo 100% de cobertura de garantias, considerando o saldo devedor durante todo o prazo dos Direitos Creditórios;

(ii) *Garantias Permitidas*: Serão permitidas as seguintes garantias, sem ordem de prioridade ou preferência, podendo elas serem cumulativas ou não:

a. Alienação fiduciária ou hipoteca de bens imóveis rurais ou urbanos, considerando-se o valor de venda forçada do bem objeto da garantia conforme laudo de

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.
Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

avaliação a ser feito por uma das seguintes empresas ou suas sucessoras ("Avaliadoras Elegíveis"): (a) Colliers Internacional do Brasil; (b) CBRE Consultoria; (c) Cushman & Wakefield; (d) Control Union Warrantes Ltda; (e) Terra Soluções Ambientais e Agrárias Ltda.; (f) IHS Markit - S&P Global

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Commodity Insights; (g) Valora - RDA Consultoria e Avaliações S/S Ltda.; e (h) AGE Engenharia e Consultoria Ltda.; devendo o imóvel objeto da garantia ser objeto de visita in loco por uma das Avaliadoras Elegíveis previamente a aquisição do respectivo Direito Creditório pela Classe;

b. Cessão fiduciária de contrato (ou recebíveis) (Incluindo, mas não se limitando a contrato de arrendamento de terra e locação atípico, e desde que o contrato de locação atípico esteja devidamente registrado no RGI);
c. Penhor rural ou alienação fiduciária de lavoura com monitoramento de empresa terceira;
d. Alienação fiduciária de estoque ou cessão fiduciária de CDA/WA emitido por armazém geral;
e. Cessão fiduciária de recebíveis pulverizados representados por duplicatas e/ou CPR (como pulverização mínima 5% <cinco por cento> por sacado); e/ou
f. Alienação fiduciária de ações de companhias listadas na B3;

(iii) *Direitos Creditórios sem Garantia*: será permitida a aquisição de Direitos Creditórios sem garantias, reais ou fidejussórias atreladas, desde que sejam devidos por empresas listadas na B3 e/ou que possuam rating acima de A em escala nacional atribuído por agência internacional (S&P; Fitch; Moodys) ou equivalente;

(iv) *Concentração*:

a. Exposição máxima individual de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe por cada Devedor. A exposição máxima individual poderá ser maior que 10% (dez por cento) nos seguintes casos:
    i. até 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe por cada Devedor seja companhias listadas na B3 e/ou possuam rating local igual ou maior a AA atribuído por agência internacional (S&P; Fitch; Moodys) ou equivalente;
    ii. até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe por cada Devedor seja companhias com rating local igual ou maior a AAA atribuído por agência internacional (S&P; Fitch; Moodys) ou equivalente.

b. Em relação aos 03 (três) maiores Devedores dos Direitos Creditórios que não possuam rating igual ou superior a AA, a exposição máxima conjunta será até o limite do montante de Cotas Mezanino e Cotas Juniores, sendo que a exposição máxima individual poderá ser maior que 10% (dez por cento) entre tais 03 (três) maiores Devedores.
c. Para efeitos de cálculo de exposição em casos de Direitos Creditórios classificados: (a) como performados, aceitos e sem nenhum tipo possível de exceção por parte do sacado, a exposição a ser considerada será a do próprio sacado; e (b) como não performados, não aceitos ou com algum tipo possível de exceção por parte do sacado, a exposição a ser considerada será a do Cedente.
d. Para cálculo da exposição, considera-se a seguinte fórmula: "*Exposição = risco direto + Direitos Creditórios performados sacado contra a companhia*";

(v) *Prazo máximo das operações*: 5 (cinco) anos de prazo máximo e Duration inferior a 3 (três) anos para companhias com rating local inferior a AA atribuído por agência internacional (S&P; Fitch; Moodys) ou equivalente, ou sem rating, limitados ao prazo da Classe, exceto para casos abaixo;

a. 7 (sete) anos de prazo máximo (ou prazo de vencimento da Classe, dos dois o maior) e Duration inferior a 4 (quatro) anos para companhias com rating local igual ou superior a AA

atribuído por agência internacional (S&P; Fitch; Moodys) ou equivalente, limitado a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e

b. 10 (dez) anos de prazo máximo e Duration inferior a 5 (cinco) anos para companhias com rating local igual ou superior a AAA atribuído por agencia internacional (S&P; Fitch; Moodys) ou equivalente, limitado ao montante de Cotas

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Mezanino e Cotas Juniores emitidas pela Classe.

**3.11.2.** Duration: Significa o prazo médio dos fluxos de pagamentos, ponderado pelo valor presente desses fluxos, conforme fórmula abaixo:

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

$$PMP = \frac{\sum_{j=1}^{n} \frac{F_j}{\frac{d_j}{252}} * d_j}{\frac{(1+i)^{\frac{d_j}{252}}}{VP}} * \frac{1}{252}$$

Onde:

| | |
|---|---|
| **PMP** | Prazo médio ponderado em anos. |
| **Fj** | Cada parte do fluxo de pagamento. |
| **dj** | Dias úteis a decorrer (da data de cálculo do PMP até a data de cada pagamento). |
| **i** | Taxa interna de retorno de emissão efetiva ao ano em base 252 dias. |
| **VP** | valor presente do título (PU). |

**3.11.3.** A critério do Gestor, a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios que não atendam às Condições de Aquisição elencados nos itens (i) a (v) acima, até o limite de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, nunca ultrapassando o limite individual de 4% (quatro por cento) por Devedor.

**3.11.4.** Adicionalmente os Direitos Creditórios:

(i) Deverão observar o limite de concentração máxima por Devedor, nos limites estabelecidos pelas Normas;

(ii) Não poderão ser devidos por Devedores que estejam inadimplentes perante a Classe há mais de 30 (trinta) dias, com relação a valores individuais ou acumulados superiores a R$50.000,000 (cinquenta mil reais); e

(iii) Não poderão ter data de vencimento que seja posterior à Data de Resgate fixada no Suplemento relativo à respectiva Emissão de Cotas, salvo caso de companhias com rating local igual ou superior a AA atribuído por agência internacional (S&P; Fitch; Moodys) ou equivalente.

**3.11.5.** O requisito previsto acima não será aplicável durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de cada encerramento da distribuição de cotas do Fundo.

**3.11.6.** Na hipótese de os Direitos Creditórios deixarem de observar as Condições de Aquisição acima descritas após a sua respectiva aquisição pela Classe e verificação pela Gestora, não haverá, por parte dos Cotistas, direito de regresso contra o Administrador, a Gestora e/ou o Custodiante.

**Critérios de Elegibilidade**

**3.12.** Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade que serão de responsabilidade da Gestora, e que poderão ser verificados pela Gestora ou terceiro por ela contratado, previamente a cada cessão para o Fundo:

(i) Atender à Política de Investimentos descrita neste Capítulo;

(ii) os Devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no CPF ou CNPJ;

(iii) Deverão ser os direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas no segmento do agronegócio passíveis de aquisição por uma classe de FIAGRO;

(iv) Devem estar acompanhados de declaração do Gestor acerca da existência dos Documentos Comprobatórios, bem como do enquadramento dos Direitos Creditórios ao presente Anexo;Devem estar acompanhados da apresentação de histórico de pagamento dos Devedores dos Direitos Creditórios, quando houver;

(v) Caso o ativo não esteja devidamente registrado em sistemas e câmaras de registro de liquidação financeira autorizados pelo BACEN e CVM, celebração, de todos os Documentos Comprobatórios de forma a assegurar a titularidade da Classe em relação aos Direitos Creditórios; e

(vi) A documentação apresentada deve ser suficiente para comprovar a adimplência, origem, existência e exigibilidade do Direito Creditório, conforme aplicável a depender da classe do Direito Creditório ("Lastro dos Direitos Creditórios");

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**3.13.** Inobservância do Critério de Elegibilidade: Na hipótese de os Direitos Creditórios Elegíveis deixarem de observar o Critério de Elegibilidade acima descrito após a sua respectiva aquisição pela Classe e verificação pelo Custodiante, não haverá, por parte dos Cotistas, direito de regresso contra o Administrador, o Gestor e/ou o Custodiante, salvo na existência de comprovada má-fé ou dolo das partes.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**Reserva de Despesa**

**3.14.** A Classe possuirá uma Reserva de Despesa, constituída pelo Administrador, equivalente ao montante estimado para o pagamento dos encargos da Classe a serem incorridos nos próximos 6 (seis) meses calendário imediatamente subsequentes ao mês calendário em que for efetuado o respectivo provisionamento.

**Complementos à Política de Investimentos**

**3.15.** Em complemento aos Limites de Concentração por Devedor/Coobrigado/Emissor e os Limites de Concentração por tipo de Ativo, a Política de Investimento deverá observar os seguintes requisitos:

**3.15.1.** Realização de Operações com Derivativos: A Classe poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger as posições detidas à vista, até o limite dessas.

3.15.1.1. As operações com derivativos podem ser realizadas tanto em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros, quanto no de balcão, nesse caso desde que devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN.

3.15.1.2. Inexistindo contraparte central são vedadas operações com derivativos que tenham como contraparte o Gestor ou suas partes relacionadas.

3.15.1.3. Devem ser considerados, para efeito de cálculo de patrimônio líquido da Classe, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

3.15.1.4. A Classe pode realizar operações nas quais o Administrador ou seu grupo econômico atuem na condição de sua contraparte, desde que: (i) com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e de liquidez da Classe, desde que em condições de mercado; e (ii) sejam observados os limites de concentração aplicáveis estabelecidos neste Anexo.

É possível a aquisição de Direitos Creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestor, Consultor Especializado e suas Partes Relacionadas, no limite de 100% do Patrimônio Líquido

3.15.1.5. A Classe, o Administrador, e/ou o Custodiante, conforme o caso, bem como seus Controladores, coligadas, controladas ou sob controle comum, não são responsáveis pela solvência, originação, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e validade dos Direitos Creditórios adquiridos e seus Documentos Comprobatórios, tampouco pela solvência dos Devedores.

3.15.1.6. A Gestora é responsável pela verificação dos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios, nos termos da Cláusula 3.10, acima, entre os quais se incluem a origem, a existência, e a exigibilidade dos Direitos Creditórios.

3.15.1.7. O Administrador não prestou aos investidores quaisquer orientações ou aconselhamentos estratégicos para a constituição da Classe, tampouco relacionados com aspectos sucessórios, tributários, patrimoniais ou de qualquer outra natureza.

**Revolvência**

**3.16.** A Classe deverá alocar os seus recursos em Direitos Creditórios durante o Período de Investimento, que poderá ser prorrogado mediante prévia e expressa anuência dos Cotistas, observada a Política de Investimento da Classe.

**Cessão De Direitos Creditórios para Cedente ou Parte a ele Relacionada**

**3.17.** Considerando que não há Cedentes ou contrapartes predeterminados para a aquisição dos Direitos Creditórios, não é possível precisar as hipóteses e procedimentos para que a Classe ceda os Direitos Creditórios novamente aos respectivos Cedentes, os quais serão definidos a critério da gestora, até o limite de 100% dos ativos.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**Prazo para Aplicação dos Recursos Captados**

**3.18.** Os recursos captados em cada distribuição de Cotas serão aplicados pela Classe, seja em Direitos

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Creditórios Elegíveis ou Ativos Financeiros, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento da respectiva oferta, observada a Política de Investimento e as Normas aplicáveis.

**3.18.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa do Gestor.

**3.18.2.** Caso não seja possível concretizar as aplicações dos recursos captados no prazo estabelecido na cláusula anterior, observada a possibilidade de sua renovação, o Administrador deverá convocar assembleia de cotistas para deliberar sobre: (a) a prorrogação do prazo de aplicação, mediante justificativa técnica apresentada pelo gestor; ou (b) a restituição proporcional do capital não aplicado aos cotistas, por meio de amortização extraordinária das cotas.

**3.18.3.** A restituição será realizada no prazo de até 90 (noventa) dias após a deliberação da assembleia, observando-se os procedimentos operacionais definidos pelo Administrador e o tratamento tributário aplicável

## 4. FATORES DE RISCOS ESPECÍFICOS DA CLASSE

**4.1.** A carteira da Classe (Direitos Creditórios e Ativos Financeiros) e, por consequência, seu patrimônio, estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais destacamos os abaixo relacionados, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas, não podendo o Administrador, o Gestor, o consultor especializado, se contratado, o Custodiante ou qualquer de suas coligadas, em hipótese alguma, ser responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do pagamento de Remuneração, amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos deste Regulamento. Os Cotistas, antes de adquirirem Cotas, devem ler cuidadosamente este Capítulo, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe.

**Riscos de Mercado**

**4.2.** Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado e, consequentemente, pode fazer com que os recursos da Classe se tornem insuficientes para pagamento do Benchmark Sênior estabelecido para as Cotas Seniores, observadas as demais regras deste Anexo. Não há garantia de que a queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

**4.3.** Descasamento de Rentabilidade: A distribuição dos rendimentos da carteira da Classe para as Cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos Direitos Creditórios. Os recursos da Classe poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos Cotistas e amortização das Cotas. O Custodiante, o Gestor, o consultor especializado, se contratado, a Classe e o Administrador não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

**4.4.** Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: Consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data deste Regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, no mercado financeiro e no de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações da Classe. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso os Cotistas sofram

qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento. Isso se mostra ainda mais importante quanto às variações cambiais, pois a maioria das commodities agrícolas são precificadas em moedas estrangeiras.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**Riscos de Crédito**

**4.5.** Fatores Macroeconômicos: Como a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da originação de Direitos Creditórios, bem como da solvência dos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A originação de Direitos Creditórios bem como a solvência dos Devedores podem ser afetadas por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico e/ou impactos em sua originação etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios e/ou impactos em sua originação, afetando negativamente os resultados da Classe e/ou provocando perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

**4.6.** Cobrança Judicial e Extrajudicial: No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações de pagamentos dos Direitos Creditórios cedidos à Classe, nada garante que, no âmbito de eventual cobrança judicial e/ou extrajudicial do total dos valores inadimplidos e acréscimos aplicáveis, referidas cobranças atingirão os resultados almejados, recuperando para a Classe os valores devidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe.

**Riscos de Liquidez**

**4.7.** Fundo Fechado e Mercado Secundário: A Classe foi constituída sob a forma de condomínio fechado, sendo que as Cotas só poderão ser resgatadas ao término do Prazo de Resgate. Assim, caso o Cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas Cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário. O mercado secundário de Cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Caso o Cotista precise vender suas Cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos Cotistas.

**4.8.** Risco de Aplicação em Direitos Creditórios: A Classe deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio à Classe.

**4.9.** Risco de Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo: A Classe poderá ser liquidada antecipadamente em algumas hipóteses previstas neste Anexo. Ocorrendo a liquidação antecipada, a Classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (i) o resgate das Cotas poderá ficar condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelo Devedor, das parcelas relativas aos Direitos Creditórios ou à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido, ou (ii)os Cotistas poderiam ter suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios. Nessas situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

**4.10.** Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de Remuneração, amortização e/ou de resgate das Cotas.

**Riscos Operacionais**

**4.11.** Acesso aos Documentos Comprobatórios: Dada a complexidade operacional própria das classes de fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que o Custodiante e a Classe terão acesso irrestrito aos Documentos Comprobatórios. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a cobrança e/ou a realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.
Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

desempenho da Classe.

**4.12.** Falhas no Processo de Cobrança de Direitos Creditórios e Inadimplidos: A cobrança dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe e inadimplidos depende da atuação diligente do Custodiante. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos e verificar a inadimplência. Assim, qualquer falha de procedimento do

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Custodiante poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelo Devedor. Isto levaria à queda da rentabilidade da Classe, ou até à perda patrimonial.

**4.13.** Guarda da Documentação: Nos termos deste Regulamento, o Custodiante atuará também como agente de depósito, sendo responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios. Os Documentos Comprobatórios serão mantidos pelo Custodiante em formato eletrônico, gerados e compartilhados diariamente com o Custodiante. Caso ocorra(m) eventos fortuitos fora do controle do Custodiante que causem dano ou perda de tais Documentos Comprobatórios, o Custodiante poderá enfrentar dificuldades para a verificação da constituição e performance dos Direitos Creditórios adquiridos, sejam eles vencidos ou a vencer, podendo gerar perdas à Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

**4.14.** Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios após sua Aquisição pela Classe: No momento da aquisição pela Classe, a carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá limitar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A auditoria será feita nos Documentos Comprobatórios e demais documentos conforme especificados neste Anexo. Em qualquer dos casos acima poderá ser necessária decisão judicial para efetivação dos pagamentos pelos Devedores referentes a tais Direitos Creditórios. A Classe poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos respectivos recursos, em decorrência de uma decisão judicial desfavorável.

**Riscos de Descontinuidade**

**4.15.** Liquidação Antecipada: A Classe poderá ser liquidada antecipadamente por diversas razões, conforme contempladas no presente Anexo, em especial na hipótese de ocorrência de um Evento de Liquidação ou caso um Evento de Avaliação seja caracterizado como um Evento de Liquidação. Mesmo que a Classe disponha de recursos para pagamento aos Cotistas (o que não é garantido pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Custodiante ou por quaisquer terceiros), é possível que não haja disponíveis no mercado aplicações com as mesmas características de prazo, risco e rentabilidade, o que frustraria a expectativa que o os investidores possuíam quando adquiriram as Cotas.

**4.16.** Observância da Alocação Mínima: A Classe deve adquirir preponderantemente Direitos Creditórios. Entretanto, não há garantia de que a Classe irá adquirir Direitos Creditórios suficientes para fazer frente à Alocação Mínima. A existência da Classe no tempo dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição de Direitos Creditórios.

**4.17.** Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pela Classe: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pela Classe, inclusive no caso de suas substituições, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento da Classe. Esse fato poderá causar prejuízos à Classe ou, até mesmo, a sua liquidação antecipada.

**Outros Riscos**

**4.18.** Custo de Cobrança dos Direitos Creditórios Adquiridos e Inadimplidos: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe e inadimplidos e dos demais Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotista. O Administrador, o Gestor, o consultor especializado, se contratado, o Custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos.

**4.19.** A realização de investimentos da Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, e poderão acarretar perdas aos Cotistas – Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas à Classe e aos Cotistas. Em condições adversas de mercado, o sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe mantidos pelo

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.
Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Administrador e pelo Gestor poderá ter sua eficiência reduzida.

**4.20.** Alterações Fora do Controle do Administrador: A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, podendo gerar perdas à Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

**4.21.** Irregularidades dos Documentos Comprobatórios: Os Documentos Comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades (inclusive de forma ou conteúdo), como falhas na sua elaboração e erros materiais, o que poderá tornar menos célere do que o usual o recebimento dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe e inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial.

**4.22.** Atraso no Pagamento da Remuneração, Amortização e/ou Resgate das Cotas: Poderá haver atraso no pagamento da Remuneração, amortização e/ou resgate das Cotas da Classe, principalmente em decorrência da performance dos Direitos Creditórios, o que pode gerar perdas à Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

**4.23.** Invalidade ou Ineficácia da Aquisição de Direitos Creditórios: A aquisição de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios cedidos serem alcançados por obrigações assumidas pelos Cedentes (caso existam) e/ou pelos Devedores, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos Cedentes (caso existam) e/ou do Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, dos Cedentes (caso existam) e/ou do Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. O Administrador, o Custodiante e o Gestor não são responsáveis pela verificação prévia ou posterior de determinadas causas de invalidade ou ineficácia da cessão dos Direitos Creditórios cedidos à Classe. Com relação aos Cedentes (caso existam), a cessão de Direitos Creditórios poderia ser invalidada ou declarada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, caso fosse realizada em:

**(i)** fraude contra credores, inclusive a massa falida, se, no momento da cessão, os Cedentes estivessem insolventes ou se, com ela, passassem ao estado de insolvência;

**(ii)** fraude à execução, caso (1) quando da cessão, os Cedentes fossem sujeitos passivo de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (2) sobre os Direitos Creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e

**(iii)** fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da cessão de Direitos Creditórios, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusessem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

**4.24.** Possibilidade de Existência de Ônus sobre os Direitos Creditórios: A cessão dos Direitos Creditórios, quando vier a ser realizada, também poderia ser afetada pela existência de ônus sobre os Direitos Creditórios cedidos, que tivessem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe (o que ocorreria em caso de descumprimento, pelos Cedentes, da declaração a respeito da inexistência de ônus ou gravames sobre os Direitos Creditórios a serem cedidos. A Classe está sujeita ao risco de os Direitos Creditórios adquiridos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos Cedentes ou do Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial, regimes especiais ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

**4.25.** Restrições de Natureza Legal ou Regulatória: Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade e/ou a eficácia da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios à Classe, o comportamento dos Direitos Creditórios adquiridos e os respectivos fluxos de caixa a serem gerados.

**4.26.** Inexistência de Responsabilidade do Administrador pela Depreciação dos Ativos da Carteira: O Administrador não será responsável pela eventual depreciação dos ativos da carteira ou por quaisquer perdas ou prejuízos que venham a ser suportados pela Classe e pelos Cotistas que não decorram de dolo, fraude ou má-fé de sua parte, em decorrência dos fatores dispostos neste Capítulo.

**4.27.** Risco de Amortização Condicionada: As principais fontes de recursos da Classe para efetuar a amortização de suas Cotas decorrem da liquidação (i) dos Direitos Creditórios ou (ii) dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe. Deste modo, ocorrendo

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

inadimplemento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas Cotas.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**4.28.** Risco de Redução das Cotas Mezanino e das Cotas Juniores: A Classe terá relação mínima admitida entre o seu Patrimônio Líquido e o valor das Cotas Mezanino e das Cotas Juniores de 20%. Por diversos motivos, tais como inadimplência do Devedor e problemas de pagamento de recursos à Classe, as Cotas Mezanino e as Cotas Juniores poderão ter seu valor reduzido. Caso as Cotas Mezanino e as Cotas Juniores tenham seu valor reduzido a zero, as Cotas Seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos da Classe, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

**4.29.** Risco de Alteração do Regulamento: O presente Anexo, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Especial, nos termos do item 15.1.1 abaixo. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

**4.30.** Risco Proveniente do Uso de Derivativos: A Classe poderá realizar operações em mercados de derivativos exclusivamente destinadas à proteção de posições detidas à vista, até o limite dessas. Mesmo para a Classe, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe.

**4.31.** Risco Decorrente do Descumprimento de Obrigações pelos Prestadores de Serviço da Classe: O Fundo, bem como a Classe, contratou e contratará terceiros para prestação de serviços, incluindo, sem limitação, o Administrador, o Gestoro Custodiante e o Agente de Liquidação. Caso haja descumprimento por parte desses terceiros de suas obrigações perante a Classe, a Classe e seus Cotistas poderão sofrer perdas.

**4.32.** Riscos Climáticos: Os Devedores, e consequentemente a Classe, estarão expostos aos riscos inerentes à atividade agrícola, especialmente com relação aos efeitos das condições climáticas negativas em determinada safra, que poderão afetar substancialmente a produção da safra em questão, sendo que isso, por sua vez, afetará a capacidade de pagamento dos Devedores e, portanto, a rentabilidade da Classe.

**4.33.** Risco de alterações tributárias e mudanças na legislação tributária: As regras tributárias aplicáveis aos FIAGROs podem vir a ser modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, bem como em virtude de novo entendimento acerca da legislação vigente, sujeitando o Fundo, a Classe ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Adicionalmente, existe a possibilidade de que a Secretaria da Receita Federal tenha interpretação diferente do Administrador quanto ao não enquadramento da Classe como pessoa jurídica para fins de tributação ou quanto à incidência de tributos em determinadas operações realizadas pela Classe. Nessas hipóteses, a Classe passaria a sofrer a incidência de Imposto de Renda, PIS, COFINS, Contribuição Social nas mesmas condições das demais pessoas jurídicas, com reflexos na redução do rendimento a ser pago aos Cotistas ou teria que passar a recolher os tributos aplicáveis sobre determinadas operações que anteriormente entendia serem isentas, podendo inclusive ser obrigado a recolher, com multa e juros, os tributos incidentes em operações já concluídas. Ambos os casos podem impactar adversamente o rendimento a ser pago aos Cotistas ou mesmo o valor das Cotas. Por fim, há a possibilidade de a Classe não conseguir atingir ou manter as características descritas na Lei nº 11.033/04, quais sejam: (i) ter, no mínimo, 100 (cem) Cotistas; (ii) não ter Cotista que seja titular de Cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo ou cujas Cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pela Classe; e (iii) as Cotas da Classe deverão ser admitidas à negociação exclusivamente em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado. Desta forma, caso isso ocorra, não haverá isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos aos Cotistas que sejam pessoas físicas.

**4.34.** Riscos de alteração da legislação aplicável aos FIAGROs e seus Cotistas: A legislação aplicável aos FIAGROs, seus Cotistas e aos investimentos efetuados, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais, leis que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de classes de fundos de investimento no Brasil e normas promulgadas pelo BACEN e pela CVM, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das respectivas Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos, inclusive as regras de fechamento de cambio e de remessa de recursos do e para o exterior. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar nos resultados da Classe.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Dentre as alterações na legislação aplicável, destaca-se o risco de alterações tributárias e mudanças na legislação tributária, referente ao risco de modificação na legislação tributária aplicável aos FIAGROs, ou de interpretação diversa da atual, que poderão, por exemplo, acarretar a majoração de alíquotas aplicáveis a investimentos em FIAGROs, perda de isenção tributária do investimento, caso aplicável, entre outras, de modo a impactar adversamente nos negócios da Classe, com reflexo negativo na remuneração dos Cotistas da Classe.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**Responsabilidade Ilimitada**

**4.35.** A Classe poderá, em decorrência de suas operações, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital aportado pelos Cotistas ao longo da existência da Classe, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo. Constatado o patrimônio líquido negativo, estarão os Cotistas obrigados, mediante requisição dos Prestadores de Serviços Essenciais, a efetuar aportes adicionais nas proporções de suas respectivas participações, mas não a elas limitados, até a reversão do patrimônio líquido da Classe.

## 5. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

**Regras Gerais**

**5.1.** Os valores da Remuneração dos Prestadores de Serviços serão devidos pela Classe, e serão rateados proporcionalmente pelas Subclasses e suas respectivas Cotas.

**5.2.** As Remunerações dos Prestadores de Serviços serão calculadas e provisionadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e devida a primeira no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à Data de Início da Classe e as demais no 5º (quinto) Dia Útil dos meses subsequentes.

**5.3.** Os valores fixos e os montantes mínimos previstos acima referentes à Remuneração Dos Prestadores De Serviços, serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses a contar da Data de Início da Classe, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**5.4.** Inexistência de Taxas Adicionais: Sem prejuízo das despesas e encargos da Classe previstos neste Anexo, não serão cobradas taxas de ingresso, performance ou de saída pela Classe.

**Taxa de Implementação**

**5.5.** Pela constituição da Classe, o Administrador fará jus a uma Taxa de Implementação no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) a ser paga uma única vez na data da primeira integralização de cotas de cotas da Classe.

**5.5.1.** O pagamento deverá ser realizado líquido de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, incluindo quaisquer tributos que porventura venham a incidir sobre os serviços aqui descritos, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes. Dessa forma, todos os pagamentos serão acrescidos dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; à Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS; Imposto de Renda Retido na Fonte; e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, de forma que os fornecedores dos serviços recebam a Remuneração como se tais tributos não fossem incidentes (*gross-up*).

**Taxa de Administração e Gestão**

**5.6.** Taxa Global: Pelos serviços de administração, gestão, controladoria e escrituração de cotas, a Classe pagará uma Taxa Global equivalente a 1,15% (onze centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

**5.6.1.** Pelos serviços de administração, controladoria e escrituração de cotas, a Classe pagará uma Taxa de Administração equivalente a 0,11% (onze centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) que serão descontados da Taxa Global acima descrita ("Taxa de Administração").

**5.6.2.** Pela prestação dos serviços de gestão, será cobrada, como Taxa de Gestão a ser paga à Gestora, o percentual de 1,04% (um inteiro e quatro centésimos por cento por cento) ao ano calculados sobre o Patrimônio Líquido da Classe ("Taxa de Gestão"). A Taxa de Administração e Taxa de Gestão somadas não ultrapassam o valor da Taxa Global acima descrita.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

5.6.2.1. Os Prestadores de Serviços Essenciais, poderão oferecer um desconto na Taxa de Administração e Gestão Adicional em razão do volume da integralização, aplicando percentual inferior ao aqui determinado.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**5.7.** Adicionalmente à Taxa Global, a Classe pagará uma Taxa de Administração e Gestão Adicional equivalente à 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) calculado sobre o montante total subscrito no âmbito da Primeira Emissão da primeira Subclasse, a ser paga na primeira data de integralização de cotas da Classe, a qual integrará, para todos os fins e efeitos, a Taxa de Administração e Gestão.

**5.8.** Remuneração de Descontinuidade ao Gestor: Na hipótese de destituição do Gestor, sem a ocorrência de um evento de Justa Causa, o Gestor fará jus, além do pagamento de sua parcela da Taxa Global até a data da efetiva cessação dos serviços, a uma remuneração de descontinuidade que será devida pela Classe pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do mês subsequente ao mês em que ocorreu a destituição.

**5.8.1.** A Remuneração de Descontinuidade será correspondente à parcela da Taxa Global a que o Gestor faz jus, e calculada mensalmente por período vencido e quitada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de apuração, sendo que o primeiro pagamento será devido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da destituição.

**5.8.2.** Para os fins deste Anexo, considerar-se-á "Justa Causa", conforme determinado por sentença arbitral, decisão administrativa, ou sentença judicial contra a qual não tenha obtido feito suspensivo no prazo legal, a prática ou constatação dos seguintes atos ou situações: (i) fraude e/ou desvio de conduta e/ou função no desempenho das respectivas funções, deveres ou no cumprimento de obrigações nos termos deste Regulamento e/ou legislação ou regulamentação aplicáveis; ou (ii) descredenciamento pela CVM como gestor de carteira de valores mobiliários.

**5.8.3.** A Remuneração de Descontinuidade será abatida: (i) da parcela da Taxa Global que venha a ser atribuída ao novo gestor que venha a ser indicado em substituição ao Gestor; ou (ii) caso a taxa de gestão devida ao novo gestor não seja suficiente para arcar com os pagamentos relacionados à Remuneração de Descontinuidade, da parcela da Taxa de Administração que seria destinada à Gestora, caso este não houvesse sido destituído, subtraída a nova taxa de gestão, , sendo certo, desse modo, que a Remuneração de Descontinuidade não implicará: (a) em redução da remuneração do Administrador recebida à época da destituição e demais prestadores de serviço do Fundo, exceto pela remuneração do novo gestor; tampouco (b) em aumento dos encargos do Fundo considerando o montante máximo da Taxa Global previsto neste Anexo.

**Taxa Máxima de Administração e de Gestão**

**5.9.** A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão compreendem, respectivamente, as taxas de administração e gestão cobradas no âmbito das classes de investimento em que a Classe investe.

**Taxa Máxima de Custódia**

**5.10.** A Pelos serviços de custódia será cobrada da Classe como Taxa de Custódia a ser paga ao Custodiante, o percentual de 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$2.000,00 (dois mil reais).

## 6. AS COTAS DA CLASSE

**6.1.** Os procedimentos e informações a seguir descritos são comuns às Subclasses.

**Subclasses de Cotas**

**6.2.** O patrimônio da Classe é representado por 3 (três) Subclasses distintas de Cotas, quais sejam, as Cotas Seniores, as Cotas Mezanino e as Cotas Juniores.

**6.3.** As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate de cada Subclasse de Cotas estão descritos Apêndices das referidas Subclasses, bem como no Suplemento relativo a cada série de emissão de Cotas da Subclasse.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**Direitos Patrimoniais das Subclasses**

**6.4.** Cotas Sêniores: As Cotas Sêniores serão emitidas pela Classe em uma única Série e possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações: (i) prioridade de distribuição de remuneração,

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

amortização e/ou resgate em relação às Cotas Mezanino e às Cotas Juniores, observado o disposto neste Anexo; (ii) seu valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de amortização ou resgate; e (iii) direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Especiais da Classe.

**6.4.1.** *Benchmark Sênior*: As Cotas Seniores possuirão como rentabilidade alvo a remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI, over extra-grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida de spread ou sobretaxa de 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

**6.5.** Cotas Mezanino: As Cotas Mezanino serão emitidas pela Classe em uma única Série e possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações: (i) subordinam-se às Cotas Seniores e tem prioridade sobre as Cotas Juniores para efeito de amortização e/ou resgate, observados os termos deste Anexo; (ii) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Juniores, observado o disposto neste Anexo; (iii) nos termos deste Anexo, somente poderão ser amortizadas e/ou resgatadas, bem como receber o pagamento a título de retorno, após a amortização e/ou resgate integral das Cotas Seniores; (iv) somente poderão ser subscritas ou integralizadas pelos Cotistas Mezanino; (v) seu valor unitário será calculado todo Dia Útil; (vi) direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Especiais da Classe.

**6.5.1.** *Benchmark Mezanino*: As Cotas Mezanino possuirão como rentabilidade alvo a remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI, over extra-grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida de spread ou sobretaxa de 8,00% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

**6.6.** Cotas Juniores: As Cotas Juniores serão emitidas pela Classe em uma única Série e possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações: (i) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeito de amortização e/ou resgate, observados os termos deste Anexo; (ii) nos termos deste

Anexo, somente poderão ser amortizadas e/ou resgatadas, bem como receber o pagamento a título de retorno, após a amortização e/ou resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino; (iii) somente poderão ser subscritas ou integralizadas pelo Cotista Junior; (iv) seu valor unitário será calculado todo Dia Útil; (v) direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Especiais da Classe.

**Condições para**

**Aplicação Primeira Oferta**

**de Cotas**

**6.7.** A primeira Emissão compreenderá a emissão e oferta de Cotas Sênior, de Cotas Mezanino e de Cotas Juniores e será realizada por meio de uma Oferta Pública.

**6.8.** As despesas provenientes de qualquer Oferta Pública devem ser arcadas integralmente pela Classe.

**6.9.** As Cotas Juniores serão objeto de Colocação Privada e as Cotas Mezanino serão objeto de Colocação Pública.

**6.10.** Emissões de Cotas. A primeira Emissão de Cotas será constituída de até:

(i) 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) Cotas Seniores, com valor nominal unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando até R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) na respectiva data de emissão e, no mínimo, 240.000 (duzentas e quarenta mil) Cotas Seniores,
,totalizando, no mínimo, R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais);

(ii) 399.800 (trezentas e noventa e nove mil e oitocentas) Cotas Mezanino, com valor nominal unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando até R$ 39.980.000,00 (trinta e nove milhões, novecentos e oitenta mil reais) na respectiva data de emissão, e,

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

no mínimo, 59.970 (cinquentae nove mil, novecentas e setenta) Cotas Mezanino, totalizando, no mínimo, R$ 5.997.000,00 (nove milhões, novecentos e noventa e sete mil reais); e

(iii) 8.642,60 (oito mil seiscentas e quarenta e duas) Cotas Juniores, com valor nominal unitário de

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

R$ 100,00 (cem reais), totalizando até 864.260,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta reais) na respectiva data de emissão, e, no mínimo, 30 (trinta) Cotas Juniores, totalizando, no mínimo, R$ 3.000,00 (três mil reais).

**6.10.1.** As Cotas Mezanino e as Cotas Juniores poderão vir a ser integralizadas antes das Cotas Sêniores, desde que sempre respeitada a Razão de Subordinação, sendo admitida a integralização com bens e direitos.

**Emissão**

**6.11.** As Cotas a serem emitidas pelas Subclasses futuramente estarão sujeitas a um Suplemento específico do seu respectivo Apêndice, que deverá conter as informações estabelecidas no Apenso I e ser aprovado mediante deliberação em Assembleia Especial da Classe ou por Ato dos Prestadores de Serviços Essenciais até o limite do Capital Autorizado.

**6.12.** Desde que com o propósito de restabelecer a Razão de Subordinação em caso de captação de novas Cotas Seniores, ou por solicitação de Cotista Mezanino e/ou de Cotista Junior, a Classe poderá emitir novas Cotas de Subclasse Mezanino ou Juniores, as quais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelos Cotista Mezanino e/ou pelos Cotistas Juniores atuais ou futuros conforme definido pelo Gestor.

**6.13.** Capital Autorizado: Após a 1ª (primeira) emissão de Cotas, os Prestadores de Serviços Essenciais, de comum acordo, poderão deliberar por realizar novas emissões de Cotas Seniores, Cotas Mezanino e/ou Juniores de Subclasses da Classe, sem a necessidade de aprovação em Assembleia de Cotistas, desde que:
(i) limitadas ao montante máximo de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e (ii) não prevejam a integralização das Cotas da nova emissão em bens e direitos.

Na hipótese de emissão de novas Cotas de Subclasses, até o limite do Capital Autorizado, o preço de emissão das Cotas objeto da respectiva oferta deverá ser fixado tendo-se em vista (i) o valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado da Classe e o número de Cotas emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; (ii) as perspectivas de rentabilidade da Classe; ou (iii) o valor de mercado das Cotas da mesma Subclasse já emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão. Nesse caso, caberá ao Gestor a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas dentre as três alternativas acima.

**6.13.1.** *Preço de Emissão das Cotas*. O Preço de Emissão das Cotas que venham a ser emitidas pela Classe constará no Suplemento da respectiva Série e deverá ser definido em Assembleia Geral.

**6.14.** A Classe emitirá, inicialmente, Cotas Mezanino e Cotas Juniores no montante, no mínimo, equivalente à Razão de Subordinação.

**Conversão**

**6.15.** No dia útil em que estiverem disponíveis os recursos (D + 0).

**Investimento Provisório**

**6.16.** No âmbito de cada nova emissão de cotas, durante o período de distribuição, e enquanto não atingido o valor mínimo estabelecido para a captação de tal emissão, as importâncias recebidas a título de integralização de Cotas poderão ser aplicadas em Ativos Financeiros, compatíveis com a política de investimentos desta Classe.

**Forma de Integralização**

**6.17.** Chamada de Capital: As Cotas da Classe subscritas serão integralizadas, independentemente da sua Subclasse, no limite do valor do Capital Comprometido, por meio de Chamadas de Capital, admitindo-se a integralização de fração das Cotas, e serão comunicadas pelo Gestor nos termos do Compromisso de Investimento e deste Anexo.

**6.17.1.** Concomitantemente à subscrição das Cotas, o Cotista celebrará com a Classe um Compromisso de Investimento, do qual deverá constar o valor total que o investidor se obriga a

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

integralizar durante o período de investimento, de acordo com as Chamadas de Capital realizadas pelo Gestor, na forma deste Anexo.

**6.17.2.** O Administrador, mediante requisição do Gestor deverá realizar Chamadas de Capital para que o Cotista integralize suas Cotas no prazo e nas condições estabelecidos neste Anexo.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**6.17.3.** Os valores objeto dos Compromissos de Investimento deverão ser aportados na Classe pelo Cotista na medida em que tais valores sejam necessários para (i) a realização de investimentos pela Classe para aquisição de Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros, na forma disciplinada neste Anexo, ou (ii) o pagamento de despesas e responsabilidades da Classe, Subclasse ou do Fundo.

**6.18.** A notificação para integralização deverá ser enviada ao Cotista por meio de carta ou correio eletrônico, e deverá especificar o montante a ser integralizado, quaisquer instruções adicionais para realização do aporte, sendo a data de integralização o 5º (quinto) dia útil após a data da notificação.

**6.19.** As Cotas poderão ser integralizadas em frações na hipótese do valor da Chamada de Capital ser inferior ao Valor Unitário das respectivas Subclasses.

**6.20.** Quando da integralização das Subclasses de Cotas Seniores, um montante de Cotas de Subclasse Mezanino e Juniores poderá ter sido integralizado, desde que respeitada a Razão de Subordinação.

**6.21.** As Cotas Mezanino e as Cotas Juniores poderão vir a ser integralizadas antes das Cotas Sêniores, desde que sempre respeitada a Razão de Subordinação, sendo admitida a integralização com bens e direitos, desde que respeitada a regulamentação em vigor, sendo certo que tais bens e direitos deverão ser integralizados ao patrimônio da Classe no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis.

**Pagamento de Remuneração, Amortização e Resgate**

**6.22.** Data de Pagamento: Significa cada data em que ocorrer o pagamento da Remuneração, da Amortização das Cotas da Classe, bem como do Prêmio de Subordinação, observada a Ordem de Alocação, mediante disponibilidade de caixa, conforme apurado no último Dia Útil de cada mês com pagamento até o 3º (terceiro) Dia Útil do mês subsequente.

**6.23.** As Cotas Seniores, as Cotas Mezanino e as Cotas Juniores da Classe serão amortizadas em cada Data de Pagamento durante o Período de Pagamento - Desinvestimento, sempre conforme regime de caixa e conforme Ordem de Alocação deste Anexo, mediante disponibilidade de caixa, conforme apurado no último Dia Útil de cada mês, até o 3º (terceiro) Dia Útil do mês subsequente.

**6.23.1.** A Amortização das Cotas a ser realizada observada a Ordem de Alocação, sempre sob regime de caixa, desde que a Classe conte com recursos em moeda corrente nacional livres, desembaraçados e em montante suficiente à realização do respectivo pagamento, observados os termos e condições estabelecidos neste Anexo.

**6.24.** As Cotas Seniores, as Cotas Mezanino e as Cotas Juniores deverão ser resgatadas na Data de Resgate.

**6.25.** Os pagamentos de Remuneração e amortizações das Cotas serão efetuados, em moeda corrente nacional, pelo valor da Cota, nos termos estabelecidos pela Forma e Periodicidade de Cálculo das Cotas, mediante depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas, assim considerados os titulares das Cotas que estiverem inscritos no registro de Cotistas no Dia Útil imediatamente anterior à data do pagamento, realizado por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, ou por meio da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3.

**6.26.** Resgate com Entrega de Direitos Creditórios e/ou de Ativos Financeiros aos Cotistas: Caso a Classe não detenha, na Data de Resgate, recursos em moeda corrente nacional suficientes para efetuar o pagamento do resgate integral das Cotas da Classe em circulação, deverá ser observado o seguinte procedimento:

**(i)** O Gestor, a seu critério e sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial, poderá optar por estender o prazo do Fundo por período até 1 (um) ano ("Período de Prorrogação"), devendo, neste caso, notificar o Administrador e os Cotistas.

**(ii)** As Cotas em circulação poderão ser resgatadas após o decurso do Período de Prorrogação, mediante a entrega da totalidade Direitos Creditórios e dos Ativos

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Financeiros integrantes da Carteira em pagamento aos Cotistas, de acordo com decisão da Assembleia Especial de Cotistas, observada a ordem de alocação aplicável ao Período de Desinvestimento.

**6.27.** Qualquer entrega de Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros, para fins de pagamento de resgate aos Cotistas, deverá ser realizada mediante a utilização de procedimento de rateio, considerando a proporção

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

do número de Cotas detido por cada um dos Cotistas Seniores e de Cotistas Mezanino no momento do rateio em relação ao Patrimônio Líquido da Classe, observados os exatos termos dos procedimentos estabelecidos neste Apêndice e no Anexo.

**Condições adicionais de ingresso e saída e Negociação das Cotas**

**6.28.** Condições adicionais de ingresso e retirada da Classe, inclusive eventuais valores mínimos de permanência e movimentação, poderão ser consultadas no Website do Gestor.

**6.29.** Observado o disposto neste Anexo, as Cotas de Subclasses Senior, Mezanino e Juniores são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito em nome de seus titulares.

**6.30.** As Cotas Seniores as Cotas Mezanino e Cotas Juniores poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, disponibilizado pela B3; e (ii) negociação secundária em ambiente de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério dos Prestadores de Serviços Essenciais.

**6.30.1.** Em caso de distribuição primária ou negociação no secundário de forma privada, a operação poderá ser liquidada, via Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou por outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN.

**6.30.2.** Uma vez efetuado o depósito para negociação no mercado secundário e observadas as restrições dispostas na regulamentação aplicável, os Cotistas Seniores poderão negociar suas Cotas Seniores exclusivamente entre Investidores Profissionais e serão responsáveis pelo pagamento de todos e quaisquer custos, tributos ou emolumentos incorridos na negociação e transferência de suas Cotas.

**6.31.** Os adquirentes das Cotas Seniores que ainda não sejam Cotistas da Subclasse deverão (i) atender aos requisitos específicos do Público Alvo, (ii) aderir ao Termo de Adesão à Classe por meio da assinatura e entrega ao Administrador dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como novos cotistas; (iii) aderir ao Boletim de Subscrição e, se for o caso, ao Compromisso de Investimento; (iv) informar o preço de aquisição das Cotas Seniores adquiridas; e (v) enviar cópia da nota de negociação das Cotas Seniores adquiridas, sob pena do preço de aquisição de tais Cotas ser considerado zero para fins de tributação.

**Forma e Periodicidade de Cálculo das Cotas**

**6.32.** A partir do primeiro Dia Útil seguinte à respectiva integralização das Cotas, cada Cota terá seu valor unitário calculado, conforme este item, para fins de pagamento de remuneração, amortização ou resgate, conforme aplicável, da seguinte forma: (i) para as Subclasses de Cotas Seniores e Mezanino, será considerado o valor unitário na abertura de cada Dia Útil; e (ii) para as Subclasses de Cotas Juniores, será considerado o valor unitário no fechamento de cada Dia Útil.

**Feriados**

**6.33.** A Classe ou Subclasse, se houver, estará fechada para fins de conversão de Cotas e pagamento de resgates e amortização no sábado, no domingo, nos feriados nacionais e quando não houver expediente na B3. Excluídas as condições previamente elencadas, a Classe terá funcionamento normal nos dias de feriado municipal e estadual na praça em que o Administrador estiver sediado.

**Recusa de Aplicações**

**6.34.** Os Prestadores de Serviços Essenciais poderão recusar o investimento de determinados investidores, levando em conta aspectos de prevenção à lavagem de dinheiro e adequação ao perfil do investidor.

## 7. EVENTOS DE AVALIAÇÃO E DE LIQUIDAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**Eventos de Avaliação**

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**7.1.** Avaliação: São eventos de avaliação:

**(i)** Na hipótese de serem realizados pagamentos de amortização de Cotas Mezanino e/ou de Cotas

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Junior em desacordo com o disposto neste Anexo;

**(ii)** Descumprimento da Razão Limite (a) por período superior a 60 (sessenta) dias, durante o Período de Investimento; ou (b) por período superior a 30 (trinta) dias, durante o Período de Desinvestimento;

**(iii)** Verificação, pelo Administrador e/ou pela totalidade dos Cotistas (por conta própria ou mediante solicitação dos Cotistas Seniores e/ou do Cotista Mezanino e/ou do Cotista Junior), da superveniência de normas legais e/ou regulamentares (incluindo, sem limitação, incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre o Fundo, a Classe e suas Subclasses e suas operações, e/ou o aumento substancial das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes) e/ou alterações substanciais nas condições relevantes de mercado verificados de comum acordo pela totalidade dos Cotistas e/ou alterações substanciais de caráter social ou político (incluindo, sem limitação, greves, atos de terrorismo, conflitos armados, guerras, epidemias, paralisações de serviços

públicos, embargos internacionais, crises políticas, convulsões sociais), que inviabilizem as operações da Classe;

**(iv)** inobservância pelo Administrador de seus deveres e obrigações previstos neste Anexo, verificada pelos Cotistas, desde que, notificado o Administrador pelos Cotistas para sanar ou justificar o respectivo descumprimento, o Administrador não o fizer no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contados da data do recebimento da referida notificação;

**(v)** inobservância pelo Custodiante dos deveres e das obrigações previstos neste Regulamento e no respectivo contrato de custódia, desde que, se notificado pelo Administrador para sanar ou justificar o descumprimento, o Custodiante não o fizer no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contados da data do recebimento da referida notificação;

**(vi)** aquisição reiterada pelo Fundo de Direitos Creditórios em desacordo com as Condições de Aquisição; ou

**(vii)** quando aplicável, caso a Agência Classificadora de Risco não divulgue a atualização trimestral da classificação de risco das Cotas Seniores, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias.

**7.1.1.** Na ocorrência de qualquer Evento de Avaliação, o Administrador convocará Assembleia Especial, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da ocorrência do Evento de Avaliação,, para avaliar o grau de comprometimento das atividades da Classe em razão do Evento de Avaliação, podendo a Assembleia Especial deliberar pela liquidação ou não da Classe. Caso seja deliberado que o Evento de Avaliação que deu causa à Assembleia Especial constitui um Evento de Liquidação, será observado o procedimento previsto nas Cláusula 7.4 e 7.4.1, abaixo, independentemente da convocação de nova Assembleia Especial.

**7.1.2.** Na hipótese de não instalação da Assembleia Especial por falta de quórum, a Administradora dará início aos procedimentos referentes à liquidação da Classe, com o consequente resgate das Cotas, nos termos deste Anexo.

**7.1.3.** Caso, no âmbito de Assembleia Especial cuja deliberação envolva a caracterização de um Evento de Avaliação como um Evento de Liquidação, os Cotistas em tal Assembleia Especial aprovem a não liquidação da Classe, será assegurado, aos Cotistas Seniores dissidentes que o solicitarem, a possibilidade de resgate das Cotas Seniores pelo valor patrimonial de tais Cotas Seniores.

**Eventos de liquidação**

**7.2.** Liquidação: São eventos de liquidação:

**(i)** impossibilidade de aquisição de Direitos Creditórios que preencham o Critério de Elegibilidade ou as Condições de Aquisição especificados no Anexo;

**(ii)** se for deliberado em Assembleia Especial que um Evento de Avaliação constitui Evento de Liquidação;

**(iii)** na hipótese de inexistência de Direitos Creditórios na carteira da Classe ou na

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

hipótese de inexigibilidade, por qualquer meio judicial, dos Direitos Creditórios porventura existentes, por período superior a 60 (sessenta) dias;

**(iv)** não substituição do Administrador no prazo previsto no Regulamento;

**(v)** caso seja declarada a insolvência da Classe, nos termos do Código Civil; e

**(vi)** se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do comunicado de início

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

de distribuição, não for subscrita a totalidade das Cotas representativas do seu Patrimônio Líquido inicial, salvo na hipótese de cancelamento do saldo não colocado, antes de tal prazo.

**Procedimentos em Caso de Liquidação Antecipada**

**7.3.** Procedimentos a serem observados pelo Administrador em caso de Evento de Liquidação: O Administrador deverá, caso ocorram quaisquer dos Eventos de Liquidação: (i) dar ciência de tal fato aos Cotistas informando-os a respeito dos procedimentos a serem adotados com relação ao plano de liquidação previsto neste Regulamento; (ii) suspender, de imediato, a aquisição de novos Direitos Creditórios; (iii) iniciar os procedimentos para a liquidação antecipada da Classe, conforme disposições constantes da Cláusula 7.4 e 7.4.1, abaixo, e da legislação vigente.

**7.4.** Confirmada a liquidação antecipada da Classe, a Classe resgatará todas as Cotas compulsoriamente no Prazo de Resgate, pelo valor da Cota do Dia Útil anterior ao dia do pagamento, calculado na forma deste Anexo, observados os seguintes procedimentos:

**(i)** durante o Prazo de Resgate, as Cotas serão resgatadas em moeda corrente nacional, na medida em que a Classe tenha recursos em moeda corrente nacional disponíveis;

**(ii)** sem prejuízo do disposto neste Anexo, se, no último Dia Útil do Prazo de Resgate, a totalidade das Cotas não tiver sido resgatada mediante pagamento em moeda corrente nacional, deverá ser observado o procedimento previsto na Cláusula 6.26, acima..

**7.4.1.** Existência de Direitos Creditórios Pendentes de Vencimento em caso de Liquidação Antecipada: Não obstante o acima estabelecido, na hipótese de existência de Direitos Creditórios pendentes de vencimento, o Gestor poderá determinar que o Administrador adote os seguintes procedimentos:

**(i)** aguardar os vencimentos dos Direitos Creditórios e o respectivo pagamento pelo Devedor para que os valores sejam rateados entre os Cotistas; ou

**(ii)** as Cotas em circulação poderão ser resgatadas mediante a entrega da totalidade Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira em pagamento aos Cotistas Sêniores, de acordo com decisão da Assembleia Especial de Cotistas.

## 8. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS

**Competência**

**8.1.** Compete privativamente à Assembleia Especial de Cotistas da Classe deliberar pelas matérias indicadas na regulamentação em vigor, exclusivamente com relação à respectiva Classe.

**8.2.** As matérias de interesse específico de uma Subclasse competirão privativamente à Assembleia Especial de Cotistas da Subclasse interessada, em que participarão apenas Cotistas que constem dos registros de Cotistas da Subclasse em questão, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

**8.3.** Em adição às matérias indicadas na regulamentação em vigor, competirá à Assembleia Especial de Cotistas:

**(i)** Resolver, na ocorrência de quaisquer Eventos de Avaliação, (a) se tais Eventos de Avaliação não devem ser considerados como um Evento de Liquidação e (b) a respeito da continuidade da aquisição de Direitos Creditórios pela Classe;

**(ii)** Deliberar acerca da substituição dos Prestadores de Serviços Essenciais, do consultor especializado, se contratado, do Custodiante e/ou dos demais prestadores de serviço do Fundo.

**(iii)** Deliberar acerca da elevação da Taxa de Administração, inclusive na hipótese de seu restabelecimento, caso tenha sido objeto de redução; e

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**(iv)** Deliberar acerca da incorporação, fusão, cisão, liquidação ou prorrogação da Classe.

**Quóruns**

**8.4.** As deliberações da Assembleia Especial de Cotistas serão todas tomadas pela maioria simples das cotas emitidas, com exceção das deliberações (iii) a (v) acima, para as quais será necessária, em primeira

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

convocação, a aprovação de Cotistas que representem 51% (cinquenta e um por cento) das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino e das Cotas Juniores emitidas, computadas separadamente, e, em segunda convocação, da aprovação dos Cotistas que representem 51% (cinquenta e um por cento) das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino e Cotas Juniores, calculadas, separadamente, sobre as Cotas dos Cotistas presentes.

## 9. POLÍTICA DE COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

**Regras Gerais**

**9.1.** Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, e, portanto, o Custodiante, ou terceiro por ele contratado, adotará, para cada um dos Direitos Creditórios ou carteira de Direitos Creditórios específica, diferentes estratégias para cobrança dos Direitos Creditórios a vencer e/ou procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) dos Direitos Creditórios inadimplidos, sempre buscando sucesso no pagamento de tais Direitos Creditórios em benefício da Classe. Dessa forma, este Anexo não traz descrição específica e detalhada de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será definido caso a caso, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe. Os Cotistas, ao ingressarem na Classe, deverão atestar por escrito que estão cientes e concordam com o disposto neste item, por meio de assinatura de Termo de Adesão penso ao presente Anexo.

**9.2.** Aporte Adicional para Cobrança dos Direitos Creditórios Adquiridos e Inadimplidos: Todos os custos e despesas que venham a ser incorridos pela Classe para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial ou extrajudicial de Direitos Creditórios adquiridos e inadimplidos, além do valor total inicial aportado pelos Cotistas na Classe no âmbito da integralização das Cotas, serão de inteira responsabilidade da Classe ou dos Cotistas, neste último caso por meio de novo aporte de recursos na Classe (mediante a subscrição de novas Cotas) pelos Cotistas, proporcionalmente à participação dos Cotistas na composição do Patrimônio Líquido da Classe, conforme aprovado em Assembleia Especial da Classe nos termos deste Anexo, não estando o Administrador, o Gestor ou o Custodiante, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pagamento à Classe dos valores necessários à cobrança de tais Direitos Creditórios. O Administrador, o Gestor e o Custodiante não serão responsáveis por quaisquer custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros encargos relacionados aos procedimentos de cobrança.

**9.2.1.** Valores Aportados para Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos: Todos os valores aportados pelos Cotistas da Classe nos termos acima deverão ser feitos em moeda corrente nacional, livres e desembaraçados de quaisquer taxas, impostos, contribuições e/ou encargos, presentes ou futuros, que incidam ou venham a incidir sobre tais valores, incluindo as despesas decorrentes de tributos ou contribuições (inclusive sobre movimentações financeiras) incidentes sobre os pagamentos intermediários, independentemente de quem seja o contribuinte e da forma que a Classe receba as referidas verbas pelos seus valores integrais e originais, acrescidos dos valores necessários para que a Classe possa honrar integralmente suas obrigações nas respectivas datas de pagamento, sem qualquer desconto ou dedução, sendo expressamente vedada qualquer forma de compensação.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Obrigações Legais e Contratuais**

**10.1.** A Classe responde por todas as obrigações legais e contratuais por ela assumidas, não respondendo os prestadores de serviços por tais obrigações, salvo nas hipóteses de prejuízos causados quando procederem com dolo ou má-fé.

**Segregação Patrimonial**

**10.2.** As classes de cotas do fundo de investimento possuem patrimônios segregados entre si, com direitos e obrigações distintos, nos termos da Lei de Liberdade Econômica (Lei n°

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.
Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

13.874/2019) conforme regulamentada pela Resolução. Caso o patrimônio líquido de uma classe se torne negativo, não haverá transferência das obrigações e direitos desta classe às demais que integrem o mesmo fundo de investimento. Não há, em qualquer hipótese, solidariedade ou qualquer outra forma de coobrigação entre classes**.**

**Distribuição de Resultados**

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**10.3.** Os resultados oriundos dos ativos integrantes da carteira da Classe serão incorporados ao seu patrimônio.

**10.3.1.** Todo Dia Útil, desde que o Patrimônio Líquido da Classe assim permita e após o pagamento ou provisionamento das despesas e encargos do Fundo, da Classe e/ou da Subclasse, será incorporado ao valor de cada Cota Sênior e de cada Cota Mezanino, a título de distribuição dos resultados da carteira da Classe relativos ao Dia Útil imediatamente anterior, o valor correspondente à valorização das Cotas, limitado ao Benchmark Sênior e ao Benchmark Mezanino, respectivamente, conforme disposto neste Anexo.

**10.3.2.** As Cotas Juniores da Classe terão seu valor unitário calculado a cada Dia Útil, com os valores remanescentes após o cálculo descrito na Cláusula acima.

**Política de Voto**

**10.4.** O Gestor adota política de exercício de direito de voto em assembleias aplicável aos Cotistas, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto pelos Cotistas. Tal política orienta as decisões da Gestora em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confiram aos seus titulares o direito de voto.

**10.5.** A íntegra da política relativa ao exercício do direito de voto do Gestor está disponível no website: https://mavcapital.com.br/, no canto superior direito, clicar em “docs”.

**Liquidação da Classe por Deliberação dos Cotistas**

**10.6.** Além das outras hipóteses descritas em norma, a Classe poderá ser liquidada por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas, devendo, para tanto, ser apresentado aos Cotistas um plano de liquidação elaborado conjuntamente pelo Gestor e Administrador, que deverá conter, no mínimo, prazos e condições detalhadas para fins da entrega dos valores ou, conforme o caso, ativos, aos Cotistas, além das respectivas justificativas para arbitramento de tais prazos e condições, conforme aplicável, e forma de encerramento da Classe e suas Subclasses.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**Apenso I - Definições**

"Administrador": significa a GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., devidamente autorizado pela CVM, por meio do Ato Declaratório n° 6.819 de 17 de maio de 2002, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n° 228, sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22250-906;

"Amortização": significa a Amortização das Cotas a ser realizada observada a Ordem de Alocação, sempre sob regime de caixa, desde que a Classe conte com recursos em moeda corrente nacional livres, desembaraçados e em montante suficiente à realização do respectivo pagamento, observados os termos e condições estabelecidos neste Anexo;

"Auditor Independente": significa a empresa que prestará os serviços de auditoria das demonstrações financeiras e demais contas do Fundo;

"Capital Comprometido": é a soma dos valores assumidos pelos Cotistas por meio dos compromissos de investimento e boletins de subscrição;

"Cedente": é o titular do Direito Creditório previamente à cessão à Classe, caso aplicável;

"Código Civil Brasileiro": significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, ou qualquer norma que venha a substitui-la;

"Conta Bancária da Classe": significa a conta bancária ou qualquer outra conta corrente que venha a ser aberta e mantida pela Classe para essa finalidade, na qual serão depositados (i) os valores referentes à integralização das Cotas emitidas pela Classe de tempos em tempos; (ii) os recursos provenientes da liquidação dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe e inadimplidos; (iii) recursos provenientes do pagamentos dos Direitos Creditórios; e (iv) inclusive, mas sem se limitar, recursos para o pagamento das despesas e encargos da Classe;

"CVM": significa Comissão de Valores Mobiliários;

"Compromisso de Investimento": significa o "Instrumento Particular de Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Cotas e Outras Avenças" a ser firmado entre cada Cotista e os Fundos Investidos, representados pela Administradora, com interveniência da Gestora;

"Conta da Classe": a conta corrente de titularidade da Classe, utilizada para todas as movimentações de recursos pela Classe, inclusive para pagamento das Obrigações da Classe;

"Contas Vinculadas": são as contas correntes de titularidade de determinados Cedentes, movimentadas exclusivamente pelo Custodiante, destinadas única e exclusivamente ao pagamento de Direitos Creditórios;

"Contrato de Cobrança Bancária": é o "*Convênio para Prestação de Serviços de Cobrança Bancária*", celebrado entre o Banco Cobrador e a Classe, com a interveniência do Custodiante, o qual estabelece, dentre outras, as obrigações do Banco Cobrador em relaçãoà prestação de serviços de cobrança bancária dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe;

"Contratos de Cessão": os contratos de cessão de créditos que serão celebrados entre Classe e cada um dos Cedentes;

"Custodiante": os serviços de custódia dos ativos financeiros pertencentes à carteira da Classe serão exercidos pela Administradora, devidamente autorizada para a prestação destes serviços, nos termos do Ato Declaratório CVM n° 13.778, de 16 de julho de 2014;

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

"Data de Emissão": é cada data na qual recursos, em moeda corrente nacional, decorrentes da primeira integralização de Cotas Seniores e/ou de Cotas Mezanino e/ou de Cotas Juniores, conforme aplicável, são colocados à disposição da Classe por investidores e/ou Cotistas, conforme o caso, que deverá ser, necessariamente, um Dia Útil.

"Data de Resgate": são as respectivas datas de resgate das Cotas, as quais ocorrerão quando do pagamento da última parcela de amortização dentro do Período de Pagamento – Desinvestimento.

"Devedor": significa cada devedor de Direitos Creditórios, que podem ser representados por produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas, que integram ou tenham relacionamento com algum ativo da cadeia produtiva agroindustrial, e/ou possam emitir ativos relacionados à cadeia agroindustrial, tais como, mas não limitados a CRA, CPR, CDCA, CRI com lastro em terras ou arrendamento de terras, CDA/WA e outros, incluindo sociedades limitadas unipessoal – SLU, cooperativas, associações e quaisquer outras sociedades.

"Documentos Comprobatórios": Documentos comprobatórios do lastro dos Direitos Creditórios, emitidos eletronicamente, escriturais ou não, em especial: CCB, CPR, CIR, debêntures, CRA e LCA, bem como os documentos que representam as garantias atreladas aos Direitos Creditórios.

"Direitos Creditórios": São os direitos creditórios do agronegócio e títulos de securitização emitidos e passíveis de aquisição pelo Fundo: (i) representados por títulos de crédito, incluindo, mas não limitadamente, cédulas de crédito bancário ("CCB"), cédulas de produto rural financeira ("CPR"), cédulas imobiliárias rurais ("CIR"), debêntures, certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), letras de crédito do agronegócio ("LCA"), certificado de depósito agropecuário ("CDA"), Warrant Agropecuário ("WA"), Nota de Crédito à Exportação ("NCE") e Cédula de Crédito à Exportação ("CCE"); ou (ii) todo e qualquer instrumento representativo de crédito oriundo do agronegócio que sejam ou venham a ser permitidos pela legislação ou regulamentação aplicável, em especial aqueles cuja destinação seja considerada "rural" pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM.

"Direitos Creditórios Elegíveis": Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, às Condições de Aquisição e aos Critérios de Elegibilidade

"FIAGRO": significa fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio;

"Gestora": a Vinci Mav Gestora de Recursos Ltda., instituição com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.555, inscrita no CNPJ sob o nº 43.705.850/0001- 06, devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 20.042 de 9 de agosto de 2022;

"Remuneração": significa os valores a serem pagos aos Cotistas Sêniores e aos Cotistas Mezanino observados, respectivamente, o *Benchmark Sênior e o Benchmark Mezanino*, conforme ordem de alocação prevista nas Cláusulas 2.7 e 2.8 do Anexo.

***

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCO AO REGULAMENTO**

**1.1.** Pelo presente termo de adesão e para todos os fins de direito, o investidor abaixo assinado, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, adere, expressamente, aos termos do Regulamento e Anexo ("Regulamento") do MAV FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – DIREITOS CREDITÓRIOS – FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS("Classe"), cujo
conteúdo declara conhecer e aceitar integralmente.

**1.2.** Exceto se definido de outra forma no presente termo de adesão, os termos e expressões neste empregados têm os mesmos sentidos respectivamente designados a eles no Regulamento.

**1.3.** Pelo presente termo, o investidor abaixo assinado declara:

**(i)** ser investidor profissional, nos termos da Resolução CVM nº 30, e 11 de maio de 2021 e suas posteriores alterações;

**(ii)** ter recebido cópia do Regulamento, Anexo e Apêndice, bem como conhecer e reconhecer como válidas e obrigatórias as suas normas, aderindo formalmente, neste ato, às suas disposições;

**(iii)** ter total ciência da Política de Investimento da Classe e do grau de risco desse tipo de aplicação financeira em função das características de seus ativos, tal como disposto no Anexo, e que poderá ocorrer perda total do capital investido na Classe;

**(iv)** ter ciência de que o objetivo da Classe não representa garantia de rentabilidade;

**(v)** ter ciência de que as operações Da Classe não contam com garantia: (a) do Administrador; (b) da Gestora; (c) do Custodiante; (d) de qualquer mecanismo de seguro; ou (e) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC;

**(vi)** ter ciência de que, no exercício de suas atividades, o Administrador e o Gestor têm poderes para praticar todos os atos necessários à administração e gestão da carteira de ativos da Classe, observando o disposto no Regulamento, na legislação vigente, podendo definir como atuar dentro das possibilidades e de mercado;

**(vii)** que tomou ciência da possibilidade de alteração do Regulamento em decorrência de normas legais ou regulamentares, ou de determinação da CVM, independentemente de realização de Assembleia de Cotistas;

**(viii)** ter ciência da possibilidade de perdas decorrentes das características dos Direitos Creditórios que integram o patrimônio da Classe;

**(ix)** ter ciência da dispensa de elaboração prospecto referente à Classe e/ou à distribuição de suas Cotas, nos termos da regulamentação aplicável;

**(x)** ter ciência de que, nos termos da regulamentação aplicável, e conforme disposto no Anexo, a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, em limite acima de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido;

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**(xi)** ter ciência de que os Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, e, portanto, o Custodiante

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

adotará, para cada um dos Direitos Creditórios ou carteira de Direitos Creditórios específica, diferentes estratégias para cobrança dos Direitos Creditórios a vencer e/ou procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) dos Direitos Creditórios inadimplidos, sempre buscando sucesso no pagamento de tais Direitos Creditórios em benefício da Classe

**(xii)** ter ciência de que as Cotas Juniores não foram objeto de classificação de risco;

**(xiii)** ter ciência de que as Cotas Seniores estão sujeitas às restrições de negociação previstas nos artigos 13 a 15 da Instrução 476/09, no parágrafo 5º do artigo 40-A da Instrução CVM 356/01 e demais disposições aplicáveis; e

**(xiv)** aceitar receber informações por meio do seguinte endereço dos correios eletrônicos [●], o qual admite a utilização de meio eletrônico como forma de correspondência válida nas comunicações entre o Administrador e os cotistas do Fundo, desde que os correspondentes sistemas estejam devidamente avaliados e certificados mediante auditoria promovida por entidade de reconhecida capacidade técnica.

[Local], [●] de [●] de [●]

Nome do Investidor:

[•] CNPJ/MF ou

CPF/MF: [•]

E-mail: [•]

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome
CPF/MF:

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**APÊNDICE**

**MAV FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - DIREITOS CREDITÓRIOS – FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS**

**MAV CLASSE DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - DIREITOS CREDITÓRIOS – FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS**

**MAV FIAGRO -DIREITOS CREDITÓRIOS SUBCLASSE SÊNIOR DE INVESTIMENTO**

**VIGÊNCIA**: 01/10/2026

## 1. INTERPRETAÇÃO

**Interpretação Conjunta**

**1.1.** ESTE APÊNDICE DEVE SER LIDO E INTERPRETADO EM CONJUNTO COM SEU REGULAMENTO, APÊNDICES, SUPLEMENTOS, SE HOUVER, E A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR APLICÁVEL AOS FUNDOS DE INVESTIMENTO, NOTADAMENTE O ANEXO NORMATIVO VI E AO ANEXO NORMATIVO II, NO QUE APLICÁVEL, DA RESOLUÇÃO E AS NORMAS.

**Termos Definidos**

**1.2.** Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento, Anexo e Suplemento, se houver;

**1.3.** Todas as palavras, expressões e abreviações utilizadas neste Apêndice, seu Regulamento, Anexo e Suplemento, se houver, com as letras iniciais maiúsculas referem-se a este Fundo, Classe Subclasse e/ou Série, conforme aplicável; e

**1.4.** As menções a classes de investimento, ou "CI", e classes de investimento em cotas de classes de investimento, ou "CIC-CI", também abarcarão os fundos de investimento e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

**Orientações Gerais**

**1.5.** O Regulamento dispõe sobre informações gerais do Fundo e comuns às suas Classes;

**1.6.** O Anexo, que integra o Regulamento, dispõe sobre informações específicas da Classe e comuns às suas Subclasses.

**1.7.** Este Apêndice, que integra o Anexo, dispõe sobre informações específicas da Subclasse.

**1.8.** O Suplemento que integra o Apêndice dispõe sobre informações específicas de cada Série, quando houver.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**Tipo**

**2.1.** Cotas Seniores.

**Público-Alvo**

**2.2.** Investidores profissionais.

## 3. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

**3.1.** As condições de remuneração dos Prestadores de Serviços do Fundo, Classe e/ou Subclasse são comuns à todas as Subclasses, e serão arcadas por cada Subclasse conforme a proporção representada pelo Patrimônio Líquido da Subclasse em relação ao Patrimônio Líquido da Classe.

## 4. DAS COTAS DA SUBCLASSE

**Condições para**

**Aplicação Emissão**

**4.1.** As Cotas a serem emitidas pelas Subclasses futuramente estarão sujeitas a um Suplemento específico deste Apêndice, que deverá conter as informações estabelecidas no Apenso I do Anexo e ser aprovado mediante deliberação em Assembleia Especial da Classe ou por Ato dos Prestadores de Serviços Essenciais até o limite do Capital Autorizado no Anexo.

**Subscrição**

**4.2.** No ato da subscrição de Cotas, o respectivo subscritor (i) assinará o boletim de subscrição, o Compromisso de Investimento e recibo de integralização, conforme o caso, que será autenticado pelo Administrador; e (ii) receberá exemplar atualizado do Regulamento, Anexo e deste Apêndice, quando deverá declarar, por meio da assinatura do Termo de Adesão, sua condição de Investidor Profissional, conforme o caso, e atestar que está ciente: (a) das disposições contidas neste Regulamento; (b) conforme o caso, de que as Cotas estão sujeitas às restrições de negociação previstas neste Apêndice, no Anexo e no Regulamento, bem como na regulamentação aplicável, conforme o caso, e (c) dos riscos inerentes ao investimento na Classe, conforme descritos no Anexo e no Regulamento.

**Conversão**

**4.3.** No dia útil em que estiverem disponíveis os recursos (D+0).

**Investimento Provisório**

**4.4.** No âmbito de cada nova emissão de cotas, durante o período de distribuição, e enquanto não atingido o valor mínimo estabelecido para a captação de tal emissão, as importâncias recebidas a título de integralização de Cotas poderão ser aplicadas em Ativos Financeiros, compatíveis com a política de investimentos desta Subclasse.

**Forma de Integralização**

**4.5.** Moeda corrente nacional ou por meio da entrega de Ativos Financeiros, desde que compatível com a política de investimentos da Classe investida e mediante aprovação individual pelo Gestor, sendo certo que tais Direitos Creditórios deverão ser integralizados ao patrimônio da Classe no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis.

**4.6.** A aplicação poderá ser feita, ainda, em Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente e integralmente aos Critérios de Elegibilidade, bem como a todos os demais requisitos da política de investimentos da Subclasse, e desde que previamente aprovado pelo Gestor, sendo certo que tais Direitos Creditórios deverão ser integralizados ao patrimônio da Classe no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis.

**Pagamento de Remuneração, Amortização e Resgate**

**4.7.** As condições de Pagamento de Remuneração, Amortização e Resgate das Cotas da Subclasse

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

obedecerá

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

aos procedimentos estabelecidos no Anexo da Classe.

**Condições adicionais de ingresso e saída**

**4.8.** Condições adicionais de ingresso e retirada da Subclasse, inclusive eventuais valores mínimos de permanência e movimentação, poderão ser consultadas no Website do Administrador.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**SUPLEMENTO**

**MAV FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - DIREITOS CREDITÓRIOS – FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS**

**MAV FIAGRO CLASSE DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - DIREITOS CREDITÓRIOS – FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS**

**MAV FIAGRO -DIREITOS CREDITÓRIOS SUBCLASSE SÊNIOR DE INVESTIMENTO**

**[•] SÉRIE DA MAV FIAGRO -DIREITOS CREDITÓRIOS SUBCLASSE SÊNIOR DE INVESTIMENTO**

**VIGÊNCIA**: 01/10/2026

## 1. INTERPRETAÇÃO

**Interpretação Conjunta**

**1.1.** ESTE SUPLEMENTO DEVE SER LIDO E INTERPRETADO EM CONJUNTO COM SEU REGULAMENTO, APÊNDICES, SUPLEMENTOS, SE HOUVER, E A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR APLICÁVEL AOS FUNDOS DE INVESTIMENTO, NOTADAMENTE O ANEXO NORMATIVO VI E AO ANEXO NORMATIVO II, NO QUE APLICÁVEL, DA RESOLUÇÃO E AS NORMAS.

**Termos definidos**

**1.2.** Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Suplemento terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento, Anexo e Apêndice;

**1.3.** Todas as palavras, expressões e abreviações utilizadas no Suplemento, seu Regulamento, Anexo e Apêndice com as letras iniciais maiúsculas referem-se a este Fundo, Classe Subclasse e/ou Série, conforme aplicável; e

**1.4.** As menções a classes de investimento, ou "CI", e classes de investimento em cotas de classes de investimento, ou "CIC-CI", também abarcarão os fundos de investimento e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

**Orientações Gerais**

**1.5.** O Regulamento dispõe sobre informações gerais do Fundo e comuns às suas Classes.

**1.6.** O Anexo, que integra o Regulamento, dispõe sobre informações específicas da Classe e comuns às suas Subclasses.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**1.7.** O Apêndice, que integra o Anexo, dispõe sobre informações específicas da Subclasse.

**1.8.** Este Suplemento, que integra o Apêndice, dispõe sobre informações específicas de cada Série.

## 2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA SÉRIE

**Tipo**

**2.1.** Cotas Seniores.

**Índice Referencial**

**2.2.** O índice referencial da Série é [CDI] ou [SELIC] ou [IGP-M] ou [Outro]

**Data de Emissão**

**2.3.** [●]/[●]/20[●]

**Amortização**

**2.4.** Forma de Pagamento: [Conforme [Anexo/Apêndice].

ou

**2.5.** [Opcional] [Descrever regra diferente mais restrita do que o estabelecido no [Anexo/Apêndice].]

2.5.1. [Adicionalmente ao previsto no [Anexo/Apêndice], as Cotas poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios, além dos Ativos Financeiros, observadas as restrições regulatórias nesse sentido.]

**2.6.** Prazo para Pagamento: [Indicar cronograma de amortizações programadas] ou [Conforme deliberação dos Cotistas em Assembleia Especial].

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**APÊNDICE**

**MAV FIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - DIREITOS CREDITÓRIOS – FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS**

**MAV FIAGRO CLASSE DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - DIREITOS CREDITÓRIOS – FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS**

**MAV FIAGRO -DIREITOS CREDITÓRIOS SUBCLASSE MEZANINO DE INVESTIMENTO**

**VIGÊNCIA:** 01/10/2026

## 1. INTERPRETAÇÃO

**Interpretação Conjunta**

**1.1.** DEVE SER LIDO E INTERPRETADO EM CONJUNTO COM SEU REGULAMENTO, APÊNDICES, SUPLEMENTOS, SE HOUVER, E A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR APLICÁVEL AOS FUNDOS DE INVESTIMENTO, NOTADAMENTE O ANEXO NORMATIVO VI E AO ANEXO NORMATIVO II, NO QUE APLICÁVEL, DA RESOLUÇÃO E AS NORMAS.

**Termos Definidos**

**1.2.** Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento, Anexo e Suplemento, se houver;

**1.3.** Todas as palavras, expressões e abreviações utilizadas neste Apêndice, seu Regulamento, Anexo e Suplemento, se houver, com as letras iniciais maiúsculas referem-se a este Fundo, Classe Subclasse e/ou Série, conforme aplicável; e

**1.4.** As menções a classes de investimento, ou "CI", e classes de investimento em cotas de classes de investimento, ou "CIC-CI", também abarcarão os fundos de investimento e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

**Orientações Gerais**

**1.5.** O Regulamento dispõe sobre informações gerais do Fundo e comuns às suas Classes;

**1.6.** O Anexo, que integra o Regulamento, dispõe sobre informações específicas da Classe e comuns às suas Subclasses.

**1.7.** Este Apêndice, que integra o Anexo, dispõe sobre informações específicas da Subclasse.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**1.8.** O Suplemento que integra o Apêndice dispõe sobre informações específicas de cada Série, quando houver.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE

**Tipo**

**2.1.** Cotas Mezanino.

**Público-Alvo**

**2.2.** Investidores profissionais.

## 3. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

**3.1.** As condições de remuneração dos Prestadores de Serviços do Fundo, Classe e/ou Subclasse são comuns à todas as Subclasses, e serão arcadas por cada Subclasse conforme a proporção representada pelo Patrimônio Líquido da Subclasse em relação ao Patrimônio Líquido da Classe.

## 4. DAS COTAS DA SUBCLASSE

**Condições para**

**Aplicação Emissão**

**4.1.** As Cotas a serem emitidas pelas Subclasses futuramente estarão sujeitas a um Suplemento específico deste Apêndice, que deverá conter as informações estabelecidas no Apenso I do Anexo e ser aprovado mediante deliberação em Assembleia Especial da Classe ou por Ato dos Prestadores de Serviços Essenciais até o limite do Capital Autorizado no Anexo.

**Subscrição**

**4.2.** No ato da subscrição de Cotas, o respectivo subscritor (i) assinará o boletim de subscrição, o Compromisso de Investimento e recibo de integralização, conforme o caso, que será autenticado pelo Administrador; e (ii) receberá exemplar atualizado do Regulamento, Anexo e deste Apêndice, quando deverá declarar, por meio da assinatura do Termo de Adesão, sua condição de Investidor Profissional, conforme o caso, e atestar que está ciente: (a) das disposições contidas neste Regulamento; (b) conforme o caso, de que as Cotas estão sujeitas às restrições de negociação previstas neste Apêndice, no Anexo e no Regulamento, bem como na regulamentação aplicável, conforme o caso, e (c) dos riscos inerentes ao investimento na Classe, conforme descritos no Anexo e no Regulamento.

**Conversão**

**4.3.** No dia útil em que estiverem disponíveis os recursos (D+0).

**Investimento Provisório**

**4.4.** No âmbito de cada nova emissão de cotas, durante o período de distribuição, e enquanto não atingido o valor mínimo estabelecido para a captação de tal emissão, as importâncias recebidas a título de integralização de Cotas poderão ser aplicadas em Ativos Financeiros, compatíveis com a política de investimentos desta Subclasse. [idem]

**Forma de Integralização**

**4.5.** Moeda corrente nacional ou por meio da entrega de Ativos Financeiros, desde que compatível com a política de investimentos da Classe investida e mediante aprovação individual pelo Gestor, sendo certo que tais Direitos Creditórios deverão ser integralizados ao patrimônio da Classe no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis.

**4.6.** A aplicação poderá ser feita, ainda, em Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente e integralmente aos Critérios de Elegibilidade, bem como a todos os demais requisitos da política de investimentos da Subclasse e desde que previamente aprovado pelo Gestor, sendo certo que tais Direitos Creditórios deverão

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.
Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

ser integralizados ao patrimônio da Classe no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis.

**Pagamento de Remuneração, Amortização e Resgate**

**4.7.** As condições de Pagamento de Remuneração, Amortização e Resgate das Cotas da Subclasse obedecerá aos procedimentos estabelecidos no Anexo da Classe.

**Condições adicionais de ingresso e saída**

**4.8.** Condições adicionais de ingresso e retirada da Subclasse, inclusive eventuais valores mínimos de permanência e movimentação, poderão ser consultadas no Website do Administrador.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**SUPLEMENTO**

**MAV FIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - DIREITOS CREDITÓRIOS – FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS**

**MAV FIAGRO CLASSE DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - DIREITOS CREDITÓRIOS – FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS**

**MAV FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS SUBCLASSE MEZANINO DE INVESTIMENTO**

**[•] SÉRIE DA MAV FIAGRO -DIREITOS CREDITÓRIOS SUBCLASSE MEZANINO DE INVESTIMENTO**

**VIGÊNCIA**: 01/10/2026

## 1. INTERPRETAÇÃO

**Interpretação Conjunta**

**1.1.** ESTE SUPLEMENTO DEVE SER LIDO E INTERPRETADO EM CONJUNTO COM SEU REGULAMENTO, APÊNDICES, SUPLEMENTOS, SE HOUVER, E A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR APLICÁVEL AOS FUNDOS DE INVESTIMENTO, NOTADAMENTE O ANEXO NORMATIVO VI E AO ANEXO NORMATIVO II, NO QUE APLICÁVEL, DA RESOLUÇÃO E AS NORMAS.

**Termos definidos**

**1.2.** Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Suplemento terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento, Anexo e Apêndice;

**1.3.** Todas as palavras, expressões e abreviações utilizadas no Suplemento, seu Regulamento, Anexo e Apêndice com as letras iniciais maiúsculas referem-se a este Fundo, Classe Subclasse e/ou Série, conforme aplicável; e

**1.4.** As menções a classes de investimento, ou "CI", e classes de investimento em cotas de classes de investimento, ou "CIC-CI", também abarcarão os fundos de investimento e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

**Orientações Gerais**

**1.5.** O Regulamento dispõe sobre informações gerais do Fundo e comuns às suas Classes.

**1.6.** O Anexo, que integra o Regulamento, dispõe sobre informações específicas da Classe e comuns às suas Subclasses.

**1.7.** O Apêndice, que integra o Anexo, dispõe sobre informações específicas da Subclasse.

**1.8.** Este Suplemento, que integra o Apêndice, dispõe sobre informações específicas de cada Série.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

## 2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA SÉRIE

**Tipo**

**2.1.** Cotas Subordinadas Mezanino.

**Índice Referencial**

**2.2.** O índice referencial da Série é [CDI] ou [SELIC] ou [IGP-M] ou [Outro]

**Data de Emissão**

**2.3.** [●]/[●]/20[●]

**Montante de Cotas da [●] Emissão**

**2.4.** R$ [•] ([•])

**Quantidade de Cotas da [●] Emissão**

**2.5.** [•] ([•]);

**Valor Nominal Unitário**

**2.6.** R$ [•] ([•]);

**Amortização**

**2.7.** Forma de Pagamento: [Conforme [Anexo/Apêndice].

ou

**2.8.** [Opcional] [Descrever regra diferente mais restrita do que o estabelecido no [Anexo/Apêndice].]

2.8.1. [Adicionalmente ao previsto no [Anexo/Apêndice], as Cotas poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios, além dos Ativos Financeiros, observadas as restrições regulatórias nesse sentido.]

**2.9.** Prazo para Pagamento: [Indicar cronograma de amortizações programadas] ou [Conforme deliberação dos Cotistas em Assembleia Especial].

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**APÊNDICE**

**MAV FIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - DIREITOS CREDITÓRIOS – FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS**

**MAV FIAGRO CLASSE DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - DIREITOS CREDITÓRIOS – FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS**

**MAV FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS SUBCLASSE JUNIOR DE INVESTIMENTO**

**VIGÊNCIA**: 01/10/2026

## 1. INTERPRETAÇÃO

**Interpretação Conjunta**

**1.1.** ESTE APÊNDICE DEVE SER LIDO E INTERPRETADO EM CONJUNTO COM SEU REGULAMENTO, APÊNDICES, SUPLEMENTOS, SE HOUVER, E A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR APLICÁVEL AOS FUNDOS DE INVESTIMENTO, NOTADAMENTE O ANEXO NORMATIVO VI E AO ANEXO NORMATIVO II, NO QUE APLICÁVEL, DA RESOLUÇÃO E AS NORMAS.

**Termos Definidos**

**1.2.** Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento, Anexo e Suplemento, se houver;

**1.3.** Todas as palavras, expressões e abreviações utilizadas neste Apêndice, seu Regulamento, Anexo e Suplemento, se houver, com as letras iniciais maiúsculas referem-se a este Fundo, Classe Subclasse e/ou Série, conforme aplicável; e

**1.4.** As menções a classes de investimento, ou "CI", e classes de investimento em cotas de classes de investimento, ou "CIC-CI", também abarcarão os fundos de investimento e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

**Orientações Gerais**

**1.5.** O Regulamento dispõe sobre informações gerais do Fundo e comuns às suas Classes;

**1.6.** O Anexo, que integra o Regulamento, dispõe sobre informações específicas da Classe e comuns às suas Subclasses.

**1.7.** Este Apêndice, que integra o Anexo, dispõe sobre informações específicas da Subclasse.

**1.8.** O Suplemento que integra o Apêndice dispõe sobre informações específicas de cada Série, quando houver.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**Tipo**

**2.1.** Cotas Juniores.

**Público-Alvo**

**2.2.** Investidores profissionais.

## 3. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

**3.1.** As condições de remuneração dos Prestadores de Serviços do Fundo, Classe e/ou Subclasse são comuns à todas as Subclasses, e serão arcadas por cada Subclasse conforme a proporção representada pelo Patrimônio Líquido da Subclasse em relação ao Patrimônio Líquido da Classe.

## 4. DAS COTAS DA SUBCLASSE

**Condições para**

**Aplicação Emissão**

**4.1.** As Cotas a serem emitidas pelas Subclasses futuramente estarão sujeitas a um Suplemento específico deste Apêndice, que deverá conter as informações estabelecidas no Apenso I do Anexo e ser aprovado mediante deliberação em Assembleia Especial da Classe ou por Ato dos Prestadores de Serviços Essenciais até o limite do Capital Autorizado no Anexo.

**Subscrição**

**4.2.** No ato da subscrição de Cotas, o respectivo subscritor (i) assinará o boletim de subscrição, o Compromisso de Investimento e recibo de integralização, conforme o caso, que será autenticado pelo Administrador; e (ii) receberá exemplar atualizado do Regulamento, Anexo e deste Apêndice, quando deverá declarar, por meio da assinatura do Termo de Adesão, sua condição de Investidor Profissional, conforme o caso, e atestar que está ciente: (a) das disposições contidas neste Regulamento; (b) conforme o caso, de que as Cotas estão sujeitas às restrições de negociação previstas neste Apêndice, no Anexo e no Regulamento, bem como na regulamentação aplicável, conforme o caso, e (c) dos riscos inerentes ao investimento na Classe, conforme descritos no Anexo e no Regulamento.

**Conversão**

**4.3.** No dia útil em que estiverem disponíveis os recursos (D+0).

**Investimento Provisório**

**4.4.** No âmbito de cada nova emissão de cotas, durante o período de distribuição, e enquanto não atingido o valor mínimo estabelecido para a captação de tal emissão, as importâncias recebidas a título de integralização de Cotas poderão ser aplicadas em Ativos Financeiros, compatíveis com a política de investimentos desta Subclasse.

**Forma de Integralização**

**4.5.** Moeda corrente nacional ou por meio da entrega de Ativos Financeiros, desde que compatível com a política de investimentos da Classe investida e mediante aprovação individual pelo Gestor, sendo certo que tais Ativos Financeiros deverão ser integralizados ao patrimônio da Classe no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis.

**Pagamento de** Remuneração**, Amortização e Resgate**

**4.6.** As condições de Pagamento de Remuneração, Amortização e Resgate das Cotas da Subclasse obedecerá aos procedimentos estabelecidos no Anexo da Classe.

**Condições adicionais de ingresso e saída**

**4.7.** Condições adicionais de ingresso e retirada da Subclasse, inclusive eventuais valores mínimos de

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

permanência e movimentação, poderão ser consultadas no Website do Administrador.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

**SUPLEMENTO**

**MAV FIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - DIREITOS CREDITÓRIOS – FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS**

**MAV FIAGRO CLASSE DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - DIREITOS CREDITÓRIOS – FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS**

**MAV FIAGRO -DIREITOS CREDITÓRIOS SUBCLASSE JUNIOR DE INVESTIMENTO**

**[•] SÉRIE DA MAV FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS SUBCLASSE JUNIOR DE INVESTIMENTO**

**VIGÊNCIA**: 01/10/2026

## 1. INTERPRETAÇÃO

**Interpretação Conjunta**

**1.1.** ESTE SUPLEMENTO DEVE SER LIDO E INTERPRETADO EM CONJUNTO COM SEU REGULAMENTO, APÊNDICES, SUPLEMENTOS, SE HOUVER, E A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR APLICÁVEL AOS FUNDOS DE INVESTIMENTO, NOTADAMENTE O ANEXO NORMATIVO VI E AO ANEXO NORMATIVO II, NO QUE APLICÁVEL, DA RESOLUÇÃO E AS NORMAS.

**Termos definidos**

**1.2.** Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Suplemento terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento, Anexo e Apêndice;

**1.3.** Todas as palavras, expressões e abreviações utilizadas no Suplemento, seu Regulamento, Anexo e Apêndice com as letras iniciais maiúsculas referem-se a este Fundo, Classe Subclasse e/ou Série, conforme aplicável; e

**1.4.** As menções a classes de investimento, ou "CI", e classes de investimento em cotas de classes de investimento, ou "CIC-CI", também abarcarão os fundos de investimento e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

**Orientações Gerais**

**1.5.** O Regulamento dispõe sobre informações gerais do Fundo e comuns às suas Classes.

**1.6.** O Anexo, que integra o Regulamento, dispõe sobre informações específicas da Classe e comuns às suas Subclasses.

**1.7.** O Apêndice, que integra o Anexo, dispõe sobre informações específicas da Subclasse.

**1.8.** Este Suplemento, que integra o Apêndice, dispõe sobre informações específicas de cada Série.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

## 2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA SÉRIE

**Tipo**

**2.1.** Cotas Juniores.

**Índice Referencial**

**2.2.** O índice referencial da Série é [CDI] ou [SELIC] ou [IGP-M] ou [Outro]

**Data de Emissão**

**2.3.** [●]/[●]/20[●]

**Montante de Cotas da [●] Emissão**

**2.4.** R$ [•] ([•])

**Quantidade de Cotas da [●] Emissão**

**2.5.** [•] ([•]);

**Valor Nominal Unitário**

**2.6.** R$ [•] ([•]);

**Amortização**

**2.7.** Forma de Pagamento: [Conforme [Anexo/Apêndice].

ou

**2.8.** [Opcional] [Descrever regra diferente mais restrita do que o estabelecido no [Anexo/Apêndice].]

2.8.1. [Adicionalmente ao previsto no [Anexo/Apêndice], as Cotas poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios, além dos Ativos Financeiros, observadas as restrições regulatórias nesse sentido.]

**2.9.** Prazo para Pagamento: [Indicar cronograma de amortizações programadas] ou [Conforme deliberação dos Cotistas em Assembleia Especial].

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Godoy e Cintia Santana.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 4C0B-7D1C-250D-D428.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/4C0B-7D1C-250D-D428 ou vá até o site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 4C0B-7D1C-250D-D428

**Hash do Documento**

D6ABB027D5CC9B90B58F84290DA667988920480694FA07C26A3C99A7C6C3DEE5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2026 é(são) :

☑ **Nome no certificado:** Rodrigo Godoyem 30/09/2026 11:54 UTC-03:00
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Evidências**

**Client Timestamp** Wed Sep 30 2026 11:53:54 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)
**Geolocation** Latitude: -23.585967561402384 Longitude: -46.68330045199128 Accuracy: 108
**IP** 177.92.121.194
**Identificação:** Por email: Rodrigo.Godoy@genial.com.vc
**Hash Evidências:**
42C4FC072ACC7BEA24E90354ED41A8A24C44435125C68E50EF387BC92AEF58E6

☑ **Nome no certificado:** Cintia Santanaem 30/09/2026 10:58 UTC-03:00
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Evidências**

**Client Timestamp** Wed Sep 30 2026 10:57:47 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
**Geolocation** Latitude: -23.586293245448672 Longitude: -46.68323200546583 Accuracy: 78
**IP** 177.92.121.194
**Identificação:** Por email: Cintia.Santana@genial.com.vc
**Assinatura:**

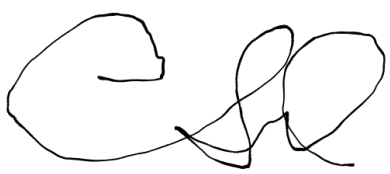

**Hash Evidências:**

940C3154911F06CCB263E315C15D6656CB4A7A91E7F71F38AAFE37ED8CCD8329

